

## Proc. Administrativo 8.041/2026

---

**De:** Josiane A. - SMCTI - AE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/03/2026 às 16:10:25

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMCTI - AE, GP-AGD, GP - AL, GP, GP-CCI-RG

### PRORROGAÇÃO CONTRATO EQUIPLANO 2026

Segue, por meio desta comunicação, a formalização da solicitação de prorrogação do contrato de número 69/2015 celebrado entre a Prefeitura e a empresa Equiplano. Tal prorrogação se torna indispensável em virtude do iter necessário à realização de um procedimento licitatório, o qual está em fase de elaboração.

—

Josiane Alessi

**Anexos:**

Solicita\_o\_de\_Prorroga\_o\_e\_Reajuste\_PM\_Francisco\_Beltr\_o\_pdf.pdf

Toledo, 04 de março de 2026.

A  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Setor de Licitação e Contratos

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezados Senhores,

Solicitamos a prorrogação do contrato **69/2015** firmado entre esta Prefeitura e a Equiplano, que vence em 21/04/2026, bem como a atualização dos valores atualmente praticados, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços com estabilidade, previsibilidade e eficiência à gestão pública municipal.

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual — princípio basilar para a justa continuidade dos contratos administrativos — propomos a aplicação da **média dos índices oficiais de inflação**, considerando:

- **IPCA** – medidor oficial da inflação do país;
- **INPC** – índice de referência para a variação do custo ao consumidor;
- **IGP-M** – Amplamente utilizado como parâmetro de reajuste contratual no Brasil.

Embora o índice atualmente aplicado apresente variação negativa, compreendemos que utilizar **a média desses três indicadores** configura a metodologia mais adequada, técnica e equitativa para atualização contratual, garantindo continuidade sem impactos abruptos ou distorções econômicas para ambas as partes.

Diante desse cenário, solicitamos que seja concedido **reajuste de 3%**, elevando o valor mensal do contrato para **R\$ 52.312,50**, valor este compatível com as variações precedentes e suficiente para preservação do equilíbrio contratual, **sem onerar excessivamente o erário** e sem comprometer a sustentabilidade da prestação dos serviços realizados.

Também requeremos a **prorrogação da vigência contratual**.

Assegurando assim a continuidade dos atendimentos prestados à municipalidade com a eficiência reconhecida e já consolidada.

Reforçamos que a proposta ora apresentada representa um **caminho pragmático, direto, justo e tecnicamente fundamentado**, garantindo previsibilidade de custos, retenção do conhecimento acumulado, eficiência na gestão financeira do contrato e continuidade do alto nível de serviços entregues ao Município

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e tratativas necessárias ao bom encaminhamento desta solicitação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Beatriz Prestes  
Departamento Comercial e Contratos  
Fone/ Whats: 3351-5000  
E-mail: [comercial@equiplano.com.br](mailto:comercial@equiplano.com.br)

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**

**Proc. Administrativo 1- 8.041/2026**

**De:** Josiane A. - SMCTI - AE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/03/2026 às 11:22:33

Segue, por meio desta comunicação, a formalização da solicitação de prorrogação de mais 6 meses do contrato de número 69/2015 celebrado entre a Prefeitura e a empresa Equiplano. Tal prorrogação se torna indispensável em virtude do iter necessário à realização de um procedimento licitatório, o qual está em fase de elaboração.

—

**Josiane Alessi**

**Proc. Administrativo 2- 8.041/2026**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 18/03/2026 às 13:45:19

**Proc. Administrativo 3- 8.041/2026**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 18/03/2026 às 13:47:16

Boa Tarde,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

*Marcelo Felipe de Costa*

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_23\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_69\_2015\_EQUIPLANO.pdf

CONT\_69\_EQUIPLANO.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 23º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015 CONCORRÊNCIA Nº 012/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.

**OBJETO:** LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.269/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 21 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços e valores ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 - TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	06	47.501,49	285.008,94
EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO IPPUB	Mês	06	3.287,34	19.724,04
R\$ 304.732,98				


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2025.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

  
ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CPF 196.905.689-49

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA  
JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR  
CPF Nº 857.230.619-68



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 069/2015

Processo Licitatório n.º1263/2014

CONCORRÊNCIA n.º 012/2014

**Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR., e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., nos termos abaixo.**

De um lado, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º. 589.090.799-91 e portador do RG n.º. 3299859-3, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA., CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com sede na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510-350, Bairro Bacacheri, neste ato, representada pelo Sr JOSÉ TARCÍSIO VIERO, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 3.458.406-0-PR, devidamente inscrito no CPF n.º 162.325.500-72, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º. 012/2014 e na proposta da CONTRATADA datada de 05 de fevereiro de 2015. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para o CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pelo CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATADA nos computadores do CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da celebração do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o estabelecido no Art. 57 – inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente e a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação pelo período de 12(doze) meses é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

## PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
300	03.002.04.122.0403.02056	0	3.3.90.39.08.00
470	04.002.04.123.0401.02055	510	3.3.90.39.08.00
720	05.002.23.122.1901.02054	0	3.3.90.39.08.00
1060	06.002.08.243.0801.06067	0	3.3.90.39.08.00
2451	07.003.12.122.1201.02005	0	3.3.90.39.08.00
3231	08.006.10.301.1001.02037	0	3.3.90.39.08.00
3690	09.002.20.606.2001.02027	0	3.3.90.39.08.00
3760	11.001.15.122.1502.02022	0	3.3.90.39.08.00
4200	11.003.15.182.1503.02019	515	3.3.90.39.08.00
4310	12.002.18.541.1801.12002	0	3.3.90.39.08.00
4480	12.002.18.542.1801.12001	511	3.3.90.39.08.00
4620	13.001.04.121.0405.02015	0	3.3.90.39.08.00
4910	14.001.27.122.2701.02011	0	3.3.90.39.08.00



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA:

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for o CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder do CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO:

No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento do CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para o CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte do CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação do CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. O CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. O CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, o CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE:

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor SAUDI MENSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.670.319-34 e portador do RG nº 3.489.473-6/PR., designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As partes elegem para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em três vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF N°589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CONTRATADA  
JOSÉ TARCÍSIO VIERO  
DIRETOR COMERCIAL  
CPF 162.325.500-72

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

Aprovo o contrato:

Município, 16 de março de 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA

## Proc. Administrativo 4- 8.041/2026

---

**De:** Camila B. - GP-PGM-JEA

**Para:** GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

**Data:** 21/03/2026 às 17:43:52

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMCTI - AE, GP-AGD

### PRORROGAÇÃO CONTRATO EQUIPLANO 2026

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0381\_2026\_Proc\_8041\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_reajuste\_Equiplano\_indeferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0381/2026

PROCESSO N.º : 8041/2026  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INTERESSADA : EQUIPLANO SISTEMA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em que pretende a prorrogação de prazo em 06 (seis) meses, bem como o reajuste inflacionário pelo índice IGPM ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 69/2015 (Concorrência n.º 012/2014), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto o licenciamento dos direitos de uso dos sistemas de propriedade da contratada, para utilização pelo Município.

O processo veio acompanhado da cópia do contrato, cópia do 23º Termo Aditivo e solicitação da contratada.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

##### 2.1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo legal, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>2</sup> define serviços contínuos como aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços de licenciamento para utilização de sistemas podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades tecnológicas, incluindo armazenamento de documentações, métodos e procedimentos executados pelo setor público, e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua Cláusula Terceira a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

O prazo de vigência do contrato finda em 21/04/2026 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 17/03/2026, operando-se a tempestividade do pedido.

No entanto, a análise dos autos revela que já foram celebrados termos aditivos de prazo que **ultrapassam o limite legal permitido de 60 (sessenta) meses**. Embora o Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 admita, excepcionalmente, a prorrogação para a conclusão de serviços contínuos em situações justificadas, a referida excepcionalidade visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais apenas **até que um novo processo licitatório seja providenciado**.

<sup>2</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

No entanto, a situação atual supera a razoabilidade. A gestão municipal teve tempo suficiente para planejar e deflagrar um novo procedimento licitatório, ou ao menos apresentar um cronograma concreto e justificativas para o atraso.

A Secretaria solicitante, entretanto, não apresentou qualquer documento que demonstre as providências efetivas para a deflagração do novo certame ou razões que justifiquem a persistência do atraso.

A perpetuação do contrato por meio de sucessivas prorrogações, sem a devida observância dos limites legais e sem a demonstração de um planejamento para a realização de nova licitação, fragiliza a Administração Pública. Esta conduta compromete os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da moralidade e da impessoalidade que regem a Administração Pública.

A ausência de um novo certame impede a busca por condições mais vantajosas e preços atualizados no mercado, podendo configurar dano potencial ao erário pela não obtenção de solução tecnológica mais vantajosa. Tal situação, quando decorre de negligência ou omissão na gestão dos contratos, pode implicar na **responsabilização dos agentes públicos** envolvidos.

## 2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O reajuste de preços visa à reposição do poder de compra da moeda corroído pela inflação, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Este instituto exige prévia definição de índices no instrumento convocatório e no contrato, conforme dispõem os arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 69/2015 prevê o reajuste com base no IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) a cada doze meses de vigência, sendo que a Secretaria solicitante indicou uma variação de 3% para o índice nos últimos 12 (doze) meses.

Apesar da previsão contratual e da base legal para o reajuste, a sua aplicação fica condicionada à regularidade da prorrogação contratual.

## 2.3 DAS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIZAÇÃO

A conduta de protelar indefinidamente a realização de uma nova licitação, por **falta de planejamento ou inércia injustificada**, enseja a possibilidade de responsabilização dos agentes públicos. A inobservância dos prazos legais e a ausência de providências para a deflagração de um novo certame, culminando em prorrogações que ultrapassam os limites razoáveis e legais, podem configurar ato de improbidade administrativa.

Nesse contexto, os responsáveis pela gestão e acompanhamento do contrato, bem como aqueles que detinham o dever de iniciar o novo processo licitatório e se omitiram, podem ser enquadrados, conforme a gravidade da conduta, nas disposições da Lei nº





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). A conduta pode violar os princípios da Administração Pública (art. 11), ou, em casos de prejuízo financeiro comprovado, caracterizar lesão ao erário (art. 10), conforme a presença de dolo ou culpa na omissão.

A Procuradoria Municipal já havia alertado para a necessidade de providenciar a imediata deflagração do novo processo licitatório, sob pena de apuração de responsabilidade. A manutenção da situação de prorrogações excessivas sem justificativa plausível e sem medidas concretas para a superação do problema impõe a necessidade de rigorosa apuração das responsabilidades.

A função deste órgão de assessoramento jurídico é apontar os riscos e as inconformidades legais, contudo, a decisão final de assumir tais riscos, ponderando a necessidade operacional em face das falhas formais, compete à autoridade administrativa máxima.

Assim sendo, cabe ao gestor público, com poder decisório, avaliar se os indícios da necessidade fática e o interesse público na continuidade dos serviços se sobrepõem aos vícios apontados, sendo que a autorização da despesa nessas condições representará um ato de gestão pelo qual o ordenador de despesa assumirá a responsabilidade integral.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria-Geral do Município pelo **INEFERIMENTO** da pretensão de aditivo de prazo e reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 69/2015 (Concorrência nº 012/2014), firmado com a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, considerando que o presente contrato de prestação de serviços já foi objeto de sucessivas prorrogações que ultrapassam o limite legal e a razoabilidade diante da ausência da adoção de medidas efetivas para a realização de um novo processo licitatório ou apresentado justificativas concretas para a sua inércia.

Dessa forma, e em observância às prerrogativas de gestão e conveniência administrativas, **a decisão final sobre o pedido deverá ser encaminhada para a apreciação do Prefeito Municipal**.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2026.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 364C-8C91-65B8-01CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 21/03/2026 17:44:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/364C-8C91-65B8-01CB>

**De:** Cledson L. - SMCTI - AE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 16:26:29

## **JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NA FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTO E PROPOSTA DE CRONOGRAMA**

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto ao prazo necessário para a finalização do documento preparatório para lançamento do edital de contratação de sistema de gestão integrado.

Inicialmente, cumpre destacar que, no decorrer da elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos, identificou-se a necessidade de aprofundamento na definição da Prova de Conceito (POC), etapa essencial para assegurar a adequada seleção da solução tecnológica mais vantajosa para a Administração Pública.

Diferentemente de processos tradicionais, a complexidade do objeto demandou a estruturação da POC em duas etapas distintas, quais sejam:

- **Primeira etapa:** verificação de requisitos básicos e estruturais do sistema, incluindo arquitetura tecnológica, segurança da informação, hospedagem, processamento, capacidade de integração e desempenho;
- **Segunda etapa:** avaliação detalhada das funcionalidades, com validação prática dos módulos e fluxos operacionais, garantindo aderência às rotinas administrativas do Município.

Paralelamente, durante o desenvolvimento dos estudos técnicos, foram apresentadas solicitações de alteração no escopo do projeto, com a ampliação e readequação de módulos, funcionalidades e integrações inicialmente previstas. Tais alterações impactaram diretamente a modelagem da solução a ser contratada, exigindo revisão dos documentos técnicos já elaborados.

Em razão dessas mudanças, tornou-se necessária a realização de novos levantamentos de mercado e atualização dos orçamentos, a fim de refletir com fidelidade as novas exigências do projeto e garantir a compatibilidade com os preços praticados, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Ressalta-se que, adicionalmente, a definição criteriosa dos itens da POC e a readequação do escopo têm exigido um levantamento técnico minucioso junto às diversas secretarias municipais, considerando a necessidade de padronização de processos, interoperabilidade entre sistemas e mitigação de riscos futuros na contratação.

Dessa forma, o tempo adicional empregado não decorre de inércia administrativa, mas sim de medidas necessárias para qualificação técnica do processo licitatório, contemplando tanto o refinamento da prova de conceito quanto a adequação do escopo e dos valores estimados da contratação.

## **CRONOGRAMA PROPOSTO PARA FINALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO EDITAL**

Considerando o estágio atual dos trabalhos, propõe-se o seguinte cronograma:

- **Até 15 dias:** conclusão do levantamento técnico da POC (definição completa das duas etapas) com validação dos setores envolvidos;
- **Até 20 dias:** finalização e consolidação do Termo de Referência, incluindo critérios de julgamento e regras da POC;
- **Até 30 dias:** análise jurídica, ajustes finais e validação interna;
- **Até 45 dias:** publicação do edital.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Secretaria reforça que o ajuste no cronograma visa garantir a robustez do processo licitatório, evitando a necessidade de revisões futuras ou contratações inadequadas.

Ademais, registra-se o compromisso com a celeridade na conclusão dos trabalhos, com acompanhamento contínuo das etapas e priorização institucional do projeto.

—



**Proc. Administrativo 6- 8.041/2026**

**De:** Cledson L. - SMCTI - AE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 16:27:20

LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA - GP - AL - para ciência

—

**Cledson Lodi**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Proc. Administrativo 7- 8.041/2026**

**De:** Hallynne S. - GP - AL

**Para:** GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

**Data:** 30/03/2026 às 16:58:43

LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA - GP-AGD

**Proc. Administrativo 8- 8.041/2026**

**De:** LUCAS C. - GP-AGD

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

**Data:** 20/04/2026 às 15:31:31

Prefeito segue para análise e assinatura o despacho que **defere a prorrogação de prazo por 6 (seis) meses e reajuste** referente ao sistema Equiplano. O parecer jurídico foi contrário, contudo, pela necessidade e excepcionalidade para garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos imediatos à administração que depende da essencialidade do sistema Equiplano o despacho foi no sentido de prorrogar e reajustar o referido contrato, vez que o novo procedimento licitatório está sendo elaborado conforme manifestação e justificativa técnica constante no despacho nº. 5.

—  
**LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA**

*Assessor de Gabinete*

**Anexos:**

267\_2026\_ADITIVO\_DE\_PRAZO\_Equiplano\_Sistemas\_Ltda.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	20/04/2026 19:28:18	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0D8-F4C8-53CB-9F33**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### DESPACHO Nº 267/2026

PROCESSO Nº: **8.041/2026**  
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
INTERESSADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
LICITAÇÃO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2015 (CONCORRÊNCIA Nº 012/2014)**  
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DOS DIREITOS DE USO DOS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO**  
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando à prorrogação de prazo e ao reajuste dos valores do Contrato de Prestação de Serviços n.º 69/2015, celebrado com a empresa Equiplano Sistemas Ltda, cujo objeto consiste no licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da contratada, relacionados no Anexo II do Edital de Concorrência nº 012/2014.

Consta dos autos o requerimento de prorrogação e reajuste, o 23ª termo aditivo, contrato de prestação de serviços, o parecer jurídico e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Na referida justificativa, se esclarece que o atraso na finalização do documento preparatório para o lançamento do novo edital de contratação de sistema de gestão integrado decorreu da necessidade de aprofundamento da Prova de Conceito – POC, estruturada em duas etapas distintas, da readequação do escopo inicialmente previsto, da ampliação e revisão de módulos e integrações, bem como da realização de novos levantamentos de mercado e atualização dos orçamentos estimados.

A manifestação técnica demonstra, ainda, que as providências adotadas não decorrem de inércia administrativa, mas de cautela necessária à adequada estruturação do processo licitatório, de modo a assegurar a contratação da solução mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e padronização dos processos administrativos.

Ressalte-se, também, que a Secretaria apresentou cronograma objetivo para a conclusão dos trabalhos, prevendo, em até 15 dias, a finalização do levantamento técnico da POC; em até 20 dias, a consolidação do Termo de Referência; em até 30 dias, a análise jurídica e ajustes finais; e, em até 45 dias, a publicação do edital, o que evidencia providências concretas já em andamento para a contratação definitiva.

Embora o parecer jurídico n.º 0381/2026 tenha concluído pelo indeferimento do pleito, verifico que, no caso concreto, a situação revela excepcionalidade suficiente para autorizar solução administrativa transitória, a fim de resguardar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízo imediato à Administração, especialmente diante da essencialidade do sistema Equiplano atualmente utilizado.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, e considerando a necessidade de preservação da continuidade do serviço público, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de vigência em **06 (seis) meses**, bem como o reajuste do valor do contrato com base no IGP-M/FGV dos últimos 12 meses, no Contrato de Prestação de Serviços n.º 69/2015 (Concorrência nº 012/2014).





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento e ao Controle Interno para ciência, nos termos do Art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0D8-F4C8-53CB-9F33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 20/04/2026 19:28:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E0D8-F4C8-53CB-9F33>

**De:** Cledson L. - SMCTI - AE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/04/2026 às 07:17:48

Segue justificativa complementar a respeito do novo edital para o sistema de gestão.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência para a contratação de um novo Sistema de Gestão Municipal demandou um período superior ao inicialmente previsto em razão de fatores administrativos, técnicos e normativos.

Destaca-se que, ainda no ano de 2022, foi formalmente constituída uma comissão técnica com a finalidade de conduzir os estudos necessários à modernização do sistema de gestão do Município de Francisco Beltrão. Referida comissão desenvolveu trabalhos relevantes, incluindo a análise de soluções disponíveis no mercado, a realização de visitas técnicas a outros municípios e a construção inicial dos documentos técnicos que subsidiariam o processo licitatório. Contudo, por decisão da administração municipal vigente à época, optou-se por não dar prosseguimento ao edital, interrompendo o andamento do processo.

Com a mudança de gestão municipal, verificou-se a necessidade de retomar os estudos, considerando que, desde então, ocorreram significativas alterações tanto na legislação aplicável – especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021 – quanto na evolução tecnológica das plataformas de gestão pública. Essas mudanças tornaram os documentos anteriormente elaborados parcialmente desatualizados, exigindo sua revisão substancial.

Além disso, durante o primeiro ano da atual administração, a utilização do sistema de gestão vigente permitiu identificar, de forma prática, diversas limitações e oportunidades de melhoria que não haviam sido plenamente evidenciadas anteriormente. Dentre os principais pontos observados, destaca-se a necessidade de disponibilização de um aplicativo voltado ao cidadão, ampliando o acesso e a transparência dos serviços públicos, bem como a implementação de uma solução verdadeiramente integrada, capaz de unificar os diversos módulos administrativos, incluindo, de forma estratégica, o sistema de tramitação de documentos.

Diante desse cenário, optou-se por realizar novas apresentações e estudos técnicos, com o objetivo de alinhar as necessidades atuais do Município às melhores soluções disponíveis no mercado, garantindo maior eficiência, integração e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Assim, o prazo adicional para elaboração do ETP e do Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atualização técnica, adequação normativa e aprofundamento das análises, visando assegurar a contratação de uma solução moderna, integrada e aderente às demandas reais da administração municipal e da população de Francisco Beltrão.

—  
**Cledson Lodi**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Proc. Administrativo 10- 8.041/2026**

**De:** Cledson L. - SMCTI - AE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/04/2026 às 08:50:16

Novo processo em andamento pode ser acompanhado através do [Memorando 6.469/2026 - Descritivo dos módulos - Edição para seleção do Sistema de Gestão](#)

—

**Cledson Lodi**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

## Memorando 6.469/2026

**De:** Cledson L. - SMCTI

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 22/04/2026 às 08:46:26

**Setores envolvidos:**

GP-PGM, SMF, IPPUB, SMIMU-DEBETRAN, SMICSET, SMAS - GA, SMEC, SMEC-CULT, SMS, SMAG, SMMA, SEDUR, SME, SEMIR, SMCTI, SEDUR-CCR, SMI, SMA, SCSP

### Descritivo dos módulos - Edital para seleção do Sistema de Gestão

Prezados

Dando encaminhamento ao novo edital para seleção do Sistema de Gestão Municipal (atualmente atendido pela empresa Equiplano).

Peço que revisem o descritivo dos módulos conforme as necessidades de vossas secretarias/departamentos. As alterações podem ser indicadas em documento a parte, podendo ser anexado a este processo.

Peço que marquem os responsáveis pelos setores de forma que os mesmos tenham acesso a este documento.

Vamos definir a data de **04 de Maio de 2026** para finalização da revisão, conto com a participação de todos.

Dúvidas podem ser sanadas comigo ou com [Nelson Venzo - SEDUR-CCR](#)

1. Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR
2. Módulo de Controle Patrimonial
3. Módulo de Almoxarifado
4. Módulo de Controle Interno
5. Módulo de Controle de Custos
6. Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais
7. Módulo de Gestão de Frota
8. Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento
9. Módulo de Gestão de Ponto
10. Módulo Tributário Municipal
11. Módulo de Isenção de IPTU
12. Módulo de Nota Fiscal Eletrônica

13. Módulo de Controle do Simples Nacional
14. Módulo de Administração da Ação Fiscal e de Fiscalização
15. Módulo das Instituições Financeiras (ISSQN dos Bancos)
16. Módulo Domicílio Eletrônico Contribuinte - DEC
17. Módulo de Fiscalização de Cartão de Crédito
18. Módulo de Portal da Transparência
19. Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas
20. Módulo de Alvará de Construção e Habite-se
21. Módulo de Cadastro de Loteamentos
22. Módulo de Gestão de Cemitérios
23. Módulo Bolsa Verde
24. Módulo Procuradoria, Gestão de Controle de Processos Judiciais e Execuções Fiscais
25. Módulo de B.I. - Business Intelligence
26. Módulo de Autoatendimento e Serviços ao Cidadão Via Web Portal do Contribuinte (Tributário)
27. Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão
28. Módulo APP Cidadão
29. Módulo de Gestão de Protocolo, Processos Digitais e Workflow

[Camila Slongo Pegoraro Bõnte - GP-PGM](#) - para acompanhamento e revisão do módulo 24

Att

—

**Cledson Lodi**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Anexos:**

ANEXO\_I\_DESCRITIVO\_DE\_FUNCIONALIDADES.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE/SISTEMA

##### **1. Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar o planejamento e a execução orçamentária do Município, abrangendo PPA, LDO e LOA. Permite o registro de receitas, despesas, movimentações financeiras e geração de demonstrativos contábeis. A solução assegura conformidade com as normas legais e possibilita a prestação de contas ao TCE/PR com transparência e precisão.*

1.1 O módulo deverá operar de forma integrada aos módulos de Controle Patrimonial, Almojarifado, Controle Interno, Controle de Custos, Compras, Licitações, Contratos, Pregão, Tributação, Protocolo e Frotas, utilizando base de dados única para todas as entidades e exercícios, sem necessidade de mudança de ambiente para consulta histórica ou emissão de relatórios consolidados.

1.2 Deverá permitir a projeção da receita orçamentária, em conformidade com o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o controle das peças de planejamento e sua integração com a execução orçamentária.

1.3 Deverá atender integralmente aos layouts e regras do SIM-AM do TCE/PR, permitindo a geração e exportação dos arquivos referentes às tabelas cadastrais, planejamento e orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio e obras públicas, com segregação por módulo e periodicidade, de forma a facilitar o controle das remessas.

1.4 Deverá possuir cadastro único de pessoas, fornecedores, leis, atos e demais registros institucionais, integrado com os demais módulos do sistema e ser compatível com os requisitos do SIM-AM.

1.5 Deverá permitir a elaboração, cadastro, controle e vinculação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com gerenciamento de programas, ações, indicadores, metas físicas e financeiras, produtos, unidades de medida, políticas públicas, áreas de atuação e demais classificações exigidas.

1.6 O cadastro de programas, indicadores e ações deverá manter histórico completo de inclusões, alterações e demais movimentos, observando as regras previstas no SIM-AM, sem sobrepor as versões anteriormente registradas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.7 Deverá permitir a separação de programas e ações por escopos distintos, tais como PPA, LDO, ECA e PMS, com numeração própria, possibilidade de vinculação entre escopos e identificação automática de registros não correlacionados, conforme regras do SIM-AM.

1.8 Deverá identificar automaticamente os programas e ações cadastrados no escopo do PPA que possuam correspondência na LDO, promovendo sua vinculação entre os instrumentos de planejamento.

1.9 Deverá emitir todos os anexos e demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, inclusive relativos ao orçamento e ao balanço anual, com possibilidade de emissão mensal, anual ou por intervalo de períodos, bem como consolidação entre entidades da mesma base de dados.

1.10 Deverá permitir o cadastro de tipos de documentos exigíveis nas diversas fases da despesa, com parametrização do comportamento do sistema em caso de ausência ou vencimento de documentos de regularidade do fornecedor, podendo ignorar, alertar ou impedir o prosseguimento da operação.

1.11 Deverá permitir a impressão de assinatura digitalizada ou escaneada do responsável nos documentos emitidos pelo sistema, tais como empenho, liquidação, ordem de pagamento e respectivos estornos.

1.12 Deverá permitir o controle de validade de certidões, documentos e ocorrências cadastrais de fornecedores, inclusive com possibilidade de restrição automática de operações.

1.13 Deverá permitir o cadastro de obras e intervenções, integrado às rotinas orçamentárias, patrimoniais e de prestação de contas.

1.14 Deverá atender ao plano de contas e aos relatórios previstos na Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, bem como às demais normas que vierem a substituí-la ou complementá-la.

1.15 Deverá permitir movimentação mensal com lançamentos integrados e em tempo real, abrangendo empenhos, liquidações, pagamentos, estornos, retenções, movimentação bancária e variações patrimoniais.

1.16 Deverá permitir que um empenho comporte múltiplas liquidações e que uma liquidação comporte múltiplos pagamentos, em documentos e tabelas próprias, mantendo a integridade da rastreabilidade contábil.

1.17 Deverá permitir reversão de estornos de empenho, liquidação, pagamento e demais eventos correlatos, conforme regras do SIM-AM e demais normas aplicáveis.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.18 Não deverá permitir emissão de empenho para fornecedor com certidões ou documentos obrigatórios vencidos, quando assim parametrizado pela entidade.

1.19 Deverá exigir, nas liquidações, o lançamento dos documentos fiscais vinculados, realizando crítica automática para impedir a continuidade da operação quando o valor total dos documentos fiscais não corresponder ao valor liquidado.

1.20 Deverá permitir o lançamento de quantitativos por liquidação, conforme lei vigente do SIM-AM, inclusive com possibilidade de integração com as movimentações do almoxarifado.

1.21 Deverá permitir a geração de arquivos de remessa bancária a partir da previsão de pagamento, nos padrões CNAB240 e OBN, bem como realizar baixa automática a partir do arquivo de retorno bancário.

1.22 Deverá gerar automaticamente lançamentos de variações patrimoniais a partir da execução da receita orçamentária e da despesa.

1.23 Deverá integrar pagamentos, retenções, consignações e movimentações bancárias, com geração automática dos respectivos lançamentos contábeis.

1.24 Qualquer lançamento financeiro, orçamentário ou contábil deverá admitir estorno parcial ou total, com reversão automática dos saldos envolvidos.

1.25 Deverá gerar automaticamente os lançamentos contábeis e o diário contábil conforme plano de contas adotado pelo TCE/PR, PCASP, eventos do SIM-AM e instruções técnicas aplicáveis.

1.26 Deverá permitir a geração de lançamentos contábeis nos subsistemas orçamentário, patrimonial e de controle, em conformidade com o PCASP e com a metodologia adotada pelo TCE/PR.

1.27 Deverá realizar a inscrição automática dos saldos em restos a pagar na abertura do exercício, mantendo numeração única e cronológica para liquidações, pagamentos e estornos, tanto do exercício corrente quanto dos restos a pagar, sem necessidade de renumeração posterior.

1.28 Deverá permitir alterações orçamentárias com múltiplas suplementações e cancelamentos, inclusive com diversas fontes no mesmo ato legal.

1.29 A efetivação das alterações orçamentárias deverá ocorrer somente por iniciativa do operador, de modo que a simples elaboração do decreto ou proposta não interfira automaticamente na execução orçamentária.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.30 Deverá controlar suplementações por superávit financeiro, segregando os saldos conforme exercício e grupo de fontes, impedindo a utilização de valores superiores aos efetivamente suplementados.

1.31 Deverá permitir cadastro, controle e acompanhamento de convênios, subvenções sociais e demais instrumentos congêneres, inclusive com prestação de contas via web pelas entidades beneficiárias, controle de certidões, repasses, aditivos, rendimentos, devoluções, contrapartidas e documentos comprobatórios.

1.32 Deverá permitir o controle dos recursos do FUNDEB e demais fontes vinculadas, incluindo convênios, com emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle.

1.33 Deverá permitir o controle da programação financeira por grupos de contas definidos pela entidade, com registro dos atos autorizativos e bloqueio de empenhos que extrapolem a programação financeira disponível, ainda que haja saldo orçamentário.

1.34 Deverá importar automaticamente do sistema tributário os dados necessários ao reconhecimento prévio dos direitos a receber, inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita, estornos e demais eventos contábeis relacionados, conforme metodologia de prestação de contas.

1.35 Deverá importar automaticamente do sistema de folha de pagamento os empenhos, liquidações, retenções orçamentárias e extraorçamentárias, despesas extraorçamentárias e lançamentos patrimoniais relativos a passivos como férias e décimo terceiro salário.

1.36 Deverá manter o controle patrimonial físico e contábil integrado, com tabelas e registros armazenados na mesma base de dados do sistema contábil.

1.37 Deverá permitir a geração de arquivos texto e demais informações para entidades de controle externo, inclusive para publicação das contas públicas conforme instruções do TCU e exportações destinadas à Secretaria da Receita Previdenciária.

1.38 Deverá registrar log completo das transações realizadas pelos operadores, com identificação do usuário, data, hora e operação executada.

1.39 Deverá permitir o início da execução de novo exercício em fases, ainda que o exercício anterior não esteja totalmente encerrado.

1.40 Deverá permitir a parametrização de assinaturas e de ordenadores de despesa por unidade orçamentária, com vinculação automática aos documentos emitidos e possibilidade de alteração quando necessário.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.41 Deverá permitir o cadastro e a gestão de ingressos orçamentários e extraorçamentários em rotina própria, inclusive com geração automática por integração com o sistema tributário.

1.42 Deverá permitir o cadastro, manutenção, ativação por exercício e controle de utilização das naturezas de receita e despesa, inclusive com desdobramentos e observância da estrutura legal vigente.

1.43 Deverá disponibilizar painéis e consultas dinâmicas que permitam visualizar a composição dos saldos da despesa, no mínimo por recurso, dotação, natureza, organograma, programa, ação e função.

1.44 Deverá controlar em tempo real os saldos das dotações orçamentárias, impedindo empenhos, reservas ou bloqueios sem disponibilidade suficiente.

1.45 Deverá permitir o cadastro de despesas não previstas inicialmente na LOA, destinadas à posterior cobertura por alterações orçamentárias, mantendo histórico de inclusão, edição e exclusão.

1.46 Deverá permitir o cadastro, tramitação e acompanhamento das alterações orçamentárias da receita e da despesa, inclusive as decorrentes de excesso de arrecadação, superávit financeiro e demais hipóteses legais.

1.47 Deverá permitir o gerenciamento das alterações orçamentárias da despesa por etapas, contemplando, no mínimo, proposta em elaboração, proposta concluída, tramitação legislativa e situação sancionada, com controle de histórico e atos autorizativos.

1.48 Deverá permitir a reserva de dotação orçamentária ao término da elaboração da proposta de alteração orçamentária, garantindo a disponibilidade do crédito reservado.

1.49 Deverá disponibilizar painel gerencial para acompanhamento dos limites orçamentários liberados, utilizados e disponíveis nas propostas de alteração orçamentária.

1.50 Deverá permitir aos órgãos, unidades e departamentos registrar solicitações de créditos orçamentários, com fluxo de análise, parecer, aprovação, recusa e geração da proposta correspondente pelo setor competente.

1.51 Deverá possibilitar cadastro, parametrização, visualização e processamento de bloqueios e desbloqueios orçamentários, com identificação da origem do bloqueio, inclusive quando decorrente de processo de compra, fornecimento, contratação ou processo administrativo.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.52 Deverá permitir a parametrização de bloqueios automáticos ou condicionados à autorização prévia, com geração de avisos internos sobre solicitações pendentes de análise.

1.53 Deverá disponibilizar painel integrado ao módulo de compras para efetivação de bloqueios e desbloqueios orçamentários, inclusive com possibilidade de recusa justificada.

1.54 Deverá permitir o cadastro e controle de adiantamentos, suprimentos de fundos e diárias, com identificação específica nos empenhos, controle por favorecido, devolução de valores não utilizados e situação da prestação de contas.

1.55 Deverá permitir o cadastro de cartões corporativos vinculados a responsáveis, com possibilidade de associação automática a diárias e adiantamentos.

1.56 Deverá permitir a prestação de contas de diárias e adiantamentos em ambiente próprio, com informação de datas, valores, documentos comprobatórios e eventual devolução de saldo.

1.57 Deverá permitir a anulação total ou parcial de liquidação, pagamento, subempenho, prestação de contas de adiantamento e demais registros correlatos, com recomposição automática dos saldos.

1.58 Deverá permitir a edição, exclusão, cópia e complementação de empenhos por meio de listagem dinâmica, bem como a execução das fases de em liquidação, liquidação, pagamento e emissão de documentos a partir do ambiente de consulta.

1.59 Deverá possibilitar a emissão da relação de empenhos a pagar, com filtros por exercício, entidade, credor, fonte de recursos e demais critérios parametrizáveis.

1.60 Deverá utilizar ordem de baixa ou mecanismo equivalente para sugerir automaticamente a conta do credor e a conta pagadora nas rotinas de liquidação, pagamento, despesa extra e devolução de receita.

1.61 Deverá permitir a sugestão automática de retenções nas liquidações e pagamentos, com base na natureza da despesa, no empenho e nas parametrizações da entidade.

1.62 Deverá permitir o preenchimento assistido da especificação da liquidação a partir das informações constantes no empenho, reduzindo redigitação e padronizando registros.

1.63 Deverá apresentar, em todas as rotinas que envolvam despesa orçamentária, detalhamento completo da classificação da despesa, contendo no mínimo entidade,





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

organograma, função, subfunção, programa, ação, natureza, recurso, meta física, unidade de medida, produto e localizador.

1.64 Deverá permitir a gestão financeira dos recursos vinculados a superávit financeiro, inclusive com associação de contas bancárias específicas no cadastro dos recursos e nas rotinas de abertura de créditos.

1.65 Deverá permitir o cadastro de regras contábeis e roteiros específicos de escrituração por tipo de documento, com definição de contas, natureza do lançamento, pares contábeis e desdobramentos.

1.66 Deverá permitir a configuração e manutenção do plano de contas conforme a legislação vigente, assegurando que os lançamentos sejam efetuados apenas no último nível analítico permitido.

1.67 Deverá permitir a escrituração contábil manual de lançamentos de ajuste e regularização, bem como o estorno de lançamentos já efetuados, com registro de data, histórico e valor.

1.68 Deverá possuir ambiente de escrituração contábil com filtros por situação dos documentos, contemplando ao menos registros escrituráveis, não escriturados, inconsistentes, atrasados, descartados e já escriturados.

1.69 Deverá bloquear a exclusão de lançamentos contábeis automáticos originados da execução orçamentária, preservando a integridade da informação contábil.

1.70 Deverá permitir o recebimento, armazenamento e vinculação de documentos comprobatórios encaminhados pelos setores competentes para subsidiar a escrituração contábil e a prestação de contas.

1.71 Deverá permitir o cadastro e gestão de contas bancárias da entidade, com identificação dos responsáveis por sua administração e movimentação.

1.72 Deverá permitir o cadastro e manutenção de transações financeiras, classificações contábeis, unidades de medida e demais tabelas auxiliares necessárias à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

1.73 Deverá possibilitar a configuração das fases de encerramento do exercício, com encerramento e reabertura dos períodos contábil e financeiro e parametrização dos dias permitidos para movimentação.

1.74 Deverá permitir a definição das regras de numeração dos empenhos, admitindo bloqueio, edição livre ou geração em ordem cronológica, conforme parametrização da entidade.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 1.75 Deverá permitir a emissão do boletim diário da receita.
- 1.76 Deverá permitir a anulação de empenhos estimativos para evitar sua inscrição indevida em restos a pagar ao final do exercício.
- 1.77 Deverá permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte no encerramento anual.
- 1.78 Deverá executar validações previamente parametrizadas para conferência de saldos orçamentários, financeiros, patrimoniais, contratuais, contas correntes, fontes de recursos e consistência dos registros contábeis, inclusive para atendimento da MSC e demais prestações de contas.
- 1.79 Deverá emitir demonstrativos gerenciais analíticos e sintéticos de receitas, despesas, fontes de recursos e movimentações bancárias, com filtros configuráveis.
- 1.80 Deverá disponibilizar balancete dinâmico com filtros por período, grupo, conta, conta corrente, componentes, registros contábeis, saldos iniciais, aberturas, encerramentos e documentos escriturados.
- 1.81 Deverá emitir balancete analítico por fonte de recursos, com possibilidade de seleção por vínculo, conta, fonte e indicador de superávit.
- 1.82 Deverá possibilitar a geração de informações e arquivos para prestações de contas federais e nacionais, abrangendo, no mínimo, SIOPE, SIOPS, DCA, MSC, EFD-Reinf, RREO, RGF, SICONFI e demais obrigações exigidas pela legislação vigente.
- 1.83 Deverá emitir relatórios de acompanhamento da qualidade das informações encaminhadas ao SICONFI e relatórios de conferência das informações transmitidas ao EFD-Reinf.
- 1.84 Deverá possibilitar o acompanhamento, em tela, das remessas e retornos de informações enviadas a sistemas externos, com indicação de data, hora, layout e situação do processamento.
- 1.85 Deverá permitir a integração automática com o Portal da Transparência para envio de dados financeiros, bancários, orçamentários e contábeis, em observância à Lei de Acesso à Informação.
- 1.86 Deverá possibilitar consulta, inclusive por dispositivos móveis, de empenhos pendentes de pagamento por fornecedores e credores autorizados.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.87 Deverá permitir o cadastro, associação e controle de emendas parlamentares vinculadas ao orçamento anual, despesas, solicitações de despesa e alterações orçamentárias correspondentes.

1.88 Deverá permitir o registro das informações relativas à publicidade dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, bem como dos componentes fiscais exigidos para sua composição.

1.89 Deverá permitir o registro e acompanhamento da destinação das receitas oriundas da alienação de bens, inclusive com histórico de exercícios anteriores, em conformidade com a legislação fiscal.

1.90 Deverá permitir a construção e emissão de relatórios personalizados com agrupamentos, filtros, cálculos e totalizadores, conforme necessidade da Administração.

1.91 Deverá possibilitar a gestão detalhada dos convênios, abrangendo cadastro de concedentes, convenientes, modalidades, tipos de repasse, aditivos, responsáveis, certidões, contas bancárias, atos autorizativos, vigência, objeto, situações e histórico de movimentações.

1.92 Deverá permitir o cadastro, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios recebidos e repassados, inclusive com controle de aditivos, rendimentos de aplicação, contrapartidas, devoluções e documentos anexos.

1.93 Deverá permitir a manutenção de tipos de certidões, responsáveis, situações, modalidades e demais cadastros auxiliares necessários à gestão de convênios.

1.94 Deverá possibilitar a pesquisa, filtragem e emissão de relatórios de convênios por número, objeto, situação, concedente, conveniente, aditivo, período e demais critérios de consulta.

1.95 Deverá permitir o registro dos responsáveis da entidade e de seus dados pessoais vinculados aos cadastros institucionais e às prestações de contas.

1.96 Deverá permitir a alteração da entidade e do exercício ativos no sistema sem necessidade de encerramento da sessão do usuário, respeitadas as permissões de acesso.

## 2. Módulo de Controle Patrimonial

*Este módulo tem como objetivo gerenciar os bens móveis, imóveis e intangíveis do Município, desde sua aquisição até a baixa. Permite o registro, localização, movimentação, depreciação e reavaliação dos bens, com integração contábil. A solução garante maior controle, rastreabilidade e conformidade com as normas*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

*aplicáveis ao patrimônio público.*

2.1 Deverá permitir o cadastro e a classificação de bens patrimoniais, contemplando, no mínimo, bens móveis, imóveis e intangíveis, bem como outros tipos parametrizáveis pela entidade, com identificação da forma de incorporação, tais como aquisição, doação, comodato, permuta, cessão e demais modalidades exigidas pelos órgãos de controle.

2.2 Deverá permitir a incorporação de bens a partir de empenhos da contabilidade ou ordens de compra, com importação automática dos dados do item, fornecedor, valor, conta contábil e demais informações correlatas, dispensando redigitação.

2.3 Deverá vincular automaticamente, no momento da incorporação, a conta contábil do ativo permanente utilizada no empenhamento, de modo a manter a consistência entre os saldos do módulo patrimonial e do módulo contábil.

2.4 Deverá controlar o saldo dos itens de empenho ou da ordem de compra, impedindo que o mesmo item seja incorporado mais de uma vez.

2.5 Deverá permitir o recebimento e cadastramento de bens em lote, inclusive em grande quantidade, com mecanismos de cadastro contínuo.

2.6 Deverá possibilitar o controle completo dos bens patrimoniais, abrangendo cadastramento, classificação, localização, movimentação, inventário, depreciação, reavaliação, manutenção e baixa.

2.7 Deverá permitir ao usuário visualizar, consultar e gerenciar apenas os bens sob sua responsabilidade, conforme permissões de acesso.

2.8 Deverá permitir o controle do estado de conservação do bem, com classificação parametrizável, tais como ótimo, bom, regular, ruim ou outra definida pela entidade.

2.9 Deverá permitir o controle da situação operacional do bem, contemplando, no mínimo, situações como em uso, emprestado, locado, cedido, em comodato, em manutenção preventiva, em manutenção corretiva, ocioso, inservível ou outra parametrizável.

2.10 Deverá disponibilizar rotina de consulta que identifique os bens que já atingiram valor residual, bem como aqueles com depreciação ou amortização integralizada.

2.11 Deverá permitir consultas por múltiplos critérios, tais como código de identificação, descrição, localização, responsável, conta contábil, grupo, classe, espécie, situação, data de aquisição e demais filtros parametrizáveis.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.12 Deverá permitir o cadastro de leis, comissões de inventário, comissões de avaliação, comissões de levantamento e comissões de recebimento de bens.

2.13 Deverá possibilitar o controle patrimonial por múltiplas visões organizacionais, incluindo unidade administrativa, repartição, local gestor, centro de custo, programa governamental, projeto vinculado e demais classificações adotadas pela entidade.

2.14 Deverá permitir o registro de todo tipo de movimentação patrimonial, física ou financeira, incluindo transferência, agregação, desagregação, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, manutenção e baixa.

2.15 Deverá permitir a consulta do histórico completo de cada bem patrimonial, abrangendo incorporações, movimentações físicas e financeiras, inventários, anexos, fotos, documentos, reavaliações, depreciações, manutenções e demais eventos ocorridos ao longo de seu ciclo de vida.

2.16 Deverá possibilitar a vinculação, no cadastro do bem, do número do empenho, ordem de compra, contrato administrativo, convênio, fonte de recurso ou outro instrumento que permita a rastreabilidade de sua origem.

2.17 Deverá permitir o registro individual de depreciação, reavaliação, amortização e demais ajustes patrimoniais, demonstrando histórico com valor anterior, valor alterado e valor contábil atualizado.

2.18 Deverá possuir rotinas de depreciação, amortização, exaustão e reavaliação em conformidade com as NBCASP e demais normas aplicáveis ao setor público.

2.19 Deverá permitir o cálculo automático mensal da depreciação, amortização ou exaustão dos bens que estiverem sujeitos a tais procedimentos, conforme data de início parametrizada.

2.20 Deverá permitir o recálculo da depreciação, amortização ou exaustão, desde que o período contábil correspondente ainda esteja aberto.

2.21 Deverá permitir a simulação prévia de depreciação e reavaliação antes de sua efetivação, possibilitando análise de impacto contábil.

2.22 Deverá possibilitar a realização de avaliações e reavaliações patrimoniais com base em fórmulas ou critérios previamente cadastrados, parametrizáveis pelo usuário e, quando aplicável, suportadas por laudos técnicos.

2.23 Deverá permitir a inclusão de motivos de baixa do bem, conforme necessidade da instituição, bem como o controle de bens inservíveis, ociosos, antieconômicos ou alienáveis.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.24 Deverá permitir o controle de bens intangíveis, inclusive com amortização, vigência, renovação e acompanhamento de contratos ou licenças, tais como licenças de software.

2.25 Deverá permitir o controle de garantias, seguros e apólices vinculadas aos bens patrimoniais, com identificação de vigência, cobertura, seguradora e alertas de vencimento.

2.26 Deverá possibilitar o controle de bens em comodato, cessão, concessão, empréstimo, locação ou uso compartilhado, incluindo identificação do responsável externo, período de vigência e condições de utilização.

2.27 Deverá permitir o registro e o controle de bens em manutenção, com histórico detalhado de intervenções, peças, custos, fornecedores, datas de envio e retorno, previsão de entrega e períodos de indisponibilidade.

2.28 Deverá permitir o agendamento e controle de manutenções preventivas, com emissão de alertas automáticos para execução.

2.29 Deverá emitir relatórios de manutenções previstas e realizadas, contendo no mínimo identificação do bem, tipo de manutenção, data, fornecedor, custo e situação.

2.30 Deverá permitir o registro fotográfico dos bens e a anexação de documentos diversos, como notas fiscais, laudos, termos, relatórios técnicos, comprovantes e demais arquivos pertinentes.

2.31 Deverá possibilitar a identificação dos bens por etiquetas patrimoniais, com utilização de código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente, para facilitar a localização e o inventário.

2.32 Deverá permitir a realização de inventários patrimoniais por meio de dispositivos móveis, com sincronização posterior com a base central do sistema.

2.33 Deverá possibilitar o registro de inventários com atualização do estado de conservação, situação, localização física e responsável atual do bem.

2.34 Deverá permitir atualizações de inventário com seleção em grupo, por repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe, local ou outros filtros parametrizáveis.

2.35 Deverá permitir, durante o inventário, a transferência automática do bem quando identificado em unidade, setor ou local diverso daquele originalmente registrado.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

2.36 Deverá emitir avisos e críticas de inconsistência quando o bem estiver com status de inventário, bem como quando houver divergência entre a situação física e os registros do sistema.

2.37 Deverá permitir o confronto entre o inventário físico e os registros contábeis e patrimoniais, com identificação automática de divergências.

2.38 Deverá permitir o bloqueio de movimentação de bens durante processos de inventário, auditoria ou outras situações definidas pela Administração.

2.39 Deverá emitir relatórios de inventário, contemplando abertura, andamento, encerramento, divergências encontradas e demais informações relevantes ao processo inventariante.

2.40 Deverá permitir a emissão e o registro de termos de responsabilidade patrimonial, de forma individual, setorial, por responsável ou por grupo de bens.

2.41 Deverá possibilitar a solicitação e o controle de transferências de bens patrimoniais, inclusive com aviso ao responsável quanto à existência de solicitações pendentes.

2.42 Deverá permitir a consulta dos lançamentos contábeis vinculados a cada bem patrimonial, diretamente a partir de seu cadastro ou da rotina de gerenciamento patrimonial.

2.43 Deverá possibilitar a geração automática de lançamentos contábeis decorrentes de movimentações patrimoniais, incluindo incorporação, transferência, depreciação, reavaliação, amortização e baixa.

2.44 Deverá permitir o controle patrimonial consolidado entre múltiplas entidades que utilizem a mesma base de dados.

2.45 Deverá possuir integração com os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota, Tributação, Contratos e demais sistemas estruturantes da entidade.

2.46 Deverá possibilitar a exportação de dados patrimoniais em formatos exigidos pelos órgãos de controle, inclusive Tribunal de Contas.

2.47 Deverá emitir relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos a partir dos dados patrimoniais, com múltiplas opções de agrupamento e consolidação, como por conta contábil, tipo de bem, responsável, localização, situação, data de aquisição, centro de custo, unidade administrativa ou período.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.48 Deverá possibilitar a geração de relatórios comparativos de evolução patrimonial por período.

2.49 Deverá permitir a localização espacial de bens imóveis ou ativos relevantes por meio de integração com sistemas de georreferenciamento, mapas ou funcionalidades equivalentes.

2.50 Deverá assegurar a rastreabilidade completa do ciclo de vida do bem, desde sua aquisição ou incorporação até sua baixa final, com histórico integral de eventos físicos, financeiros, contábeis e documentais.

### **3. Módulo de Almoxarifado**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar o controle de estoque de materiais do Município, registrando entradas, saídas, transferências e inventários. Permite o acompanhamento de saldos, validade, consumo por unidade e reposição de itens. A solução proporciona maior organização, redução de desperdícios e eficiência na gestão de materiais públicos.*

3.1 Deverá possibilitar o controle integral da movimentação de estoque, abrangendo entradas, saídas, transferências e demais movimentações de materiais, com atualização automática dos saldos a cada operação realizada.

3.2 Deverá permitir o gerenciamento automatizado das saídas por meio de requisições ao almoxarifado, com crítica de saldo disponível, sugestão da quantidade efetivamente existente em estoque e controle das quantidades não atendidas.

3.3 Deverá permitir a realização de requisições e pedidos de materiais pelos setores requisitantes, bem como o acompanhamento das pendências de atendimento pelo almoxarifado.

3.4 Deverá possibilitar o atendimento parcial de requisições, mantendo controle do saldo pendente para fornecimento posterior.

3.5 Deverá utilizar centros de custo, secretarias, departamentos ou unidades equivalentes para controle da distribuição e consumo de materiais.

3.6 Deverá permitir a definição de estoque mínimo por material, bem como cotas de consumo por unidade requisitante, com o objetivo de limitar quantitativos mensais ou periódicos conforme regras da Administração.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.7 Deverá possibilitar a identificação da necessidade de reposição de materiais, inclusive com geração de solicitações ou requisições de compra para o módulo competente.

3.8 Deverá permitir a configuração de políticas de reposição automática de estoque com base em estoque mínimo, consumo médio e prazo de reposição.

3.9 Deverá possuir integração com o sistema de compras para realização de entradas de materiais a partir de ordens de compra, bem como por meio de documentos fiscais, sem necessidade de redigitação de dados como fornecedor, centro de custo, material e valores.

3.10 Deverá permitir a automatização de entradas de materiais a partir de notas fiscais eletrônicas, mediante integração com o sistema de documentos fiscais, quando existente.

3.11 Deverá possibilitar a integração com o módulo de contratos, permitindo o acompanhamento do saldo contratual vinculado ao fornecimento de materiais.

3.12 Deverá efetuar automaticamente o cálculo e a atualização do custo médio dos materiais a cada nova entrada em estoque.

3.13 Deverá permitir o gerenciamento integrado dos estoques existentes em múltiplos almoxarifados ou depósitos, com controle independente por unidade e possibilidade de transferências entre eles.

3.14 Deverá permitir o bloqueio de movimentações por depósito, por produto, por lote ou por produto em determinado depósito, inclusive em situações de auditoria, inventário, inconsistência ou necessidade administrativa.

3.15 Deverá possibilitar o endereçamento físico dos materiais no almoxarifado, incluindo, no mínimo, rua, prateleira, posição ou outra estrutura equivalente, de modo a facilitar localização e organização.

3.16 Deverá permitir a identificação dos materiais por código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente, inclusive com suporte à leitura por dispositivos móveis.

3.17 Deverá permitir o controle dos materiais por lote e/ou número de série, assegurando a rastreabilidade desde a entrada até a saída do estoque.

3.18 Deverá possibilitar o controle de validade dos materiais por lote, com consultas específicas de itens vencidos ou a vencer e emissão de alertas automáticos para materiais próximos do vencimento.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.19 Deverá permitir o registro e controle de perdas, extravios, avarias, danos, vencimentos, obsolescência e demais ocorrências que afetem o estoque, com justificativa e histórico das movimentações correspondentes.

3.20 Deverá possibilitar o controle de materiais consignados, cedidos ou recebidos de terceiros, com separação física e contábil em relação ao estoque próprio da entidade.

3.21 Deverá permitir a realização de inventário de estoque por meio de coletores de dados, dispositivos móveis ou rotinas próprias do sistema, com posterior conciliação automática entre o estoque físico e o registrado.

3.22 Deverá permitir o registro, análise e tratamento das divergências apuradas em inventário, com geração de ajustes condicionada à autorização do responsável.

3.23 Deverá possibilitar a emissão de avisos e relatórios de inventário, inclusive com identificação de divergências, materiais não localizados e saldos divergentes.

3.24 Deverá permitir a análise do consumo de materiais por unidade, período, centro de custo, depósito ou outro critério definido pela Administração.

3.25 Deverá possibilitar a classificação dos materiais conforme criticidade, giro, relevância ou curva ABC, para fins de gestão e planejamento de reposição.

3.26 Deverá permitir consulta rápida aos dados de estoque por material, depósito, lote, validade, movimentação, fornecedor, nota fiscal e setor requisitante.

3.27 Deverá possuir integração com a contabilidade para disponibilização automática das informações de entradas, saídas, ajustes e demais movimentações de estoque para contabilização.

3.28 Deverá permitir a emissão da ficha de controle de estoque por material e período, em formato analítico e sintético, demonstrando saldo anterior, entradas, saídas, transferências e saldo atual.

3.29 Deverá permitir a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal, fornecedor, setor, depósito ou centro de custo.

3.30 Deverá emitir relatório financeiro do estoque, demonstrando os movimentos de entrada, saída e o saldo atualizado por período, depósito ou grupo de materiais.

3.31 Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais consolidados, incluindo, no mínimo, giro de estoque, materiais mais consumidos, materiais sem movimentação, custo médio por período, saldos por depósito e análise de reposição.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.32 Deverá possibilitar a rastreabilidade completa das movimentações de estoque, com identificação do usuário responsável, data, hora, origem, destino, quantidade e justificativa.

3.33 Deverá manter controle de ano e mês de referência do almoxarifado, com rotina de virada mensal para atualização dos períodos de movimentação.

3.34 Deverá possibilitar a geração automática de requisições de compra com base nas necessidades identificadas pelo sistema, considerando parâmetros mínimos e regras de reposição previamente definidas.

3.35 Deverá permitir a exportação de dados do estoque para atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

#### **4. Módulo de Controle Interno**

*Este módulo tem como objetivo apoiar a fiscalização, auditoria e conformidade dos processos administrativos do Município. Permite o registro de atividades de controle, acompanhamento de recomendações, gestão de riscos e monitoramento de indicadores. A solução fortalece a governança, a transparência e o cumprimento das normas legais e regulatórias.*

4.1 Deverá permitir o cadastro de servidores vinculados ao controle interno e às demais secretarias, integrado ao cadastro único de pessoas e servidores da Administração, evitando duplicidade de registros.

4.2 Deverá permitir o cadastro de cargos, funções e vínculos dos servidores, bem como a identificação dos responsáveis pelas informações prestadas ao controle interno em cada unidade administrativa.

4.3 Deverá possibilitar o cadastro e a gestão de normas, procedimentos e legislações aplicáveis, por esfera de governo, vinculando-as às atividades de controle interno.

4.4 Deverá permitir o cadastro, planejamento e execução das atividades de controle interno (procedimentos), contemplando, no mínimo:

- a) descrição detalhada das atividades;
- b) definição da unidade ou local de aplicação;
- c) periodicidade de execução;
- d) aplicação de questionários de avaliação;
- e) anexação de documentos, evidências e justificativas;
- f) registro de análises, pareceres e conclusões;
- g) controle de pendências, atividades em andamento e questionários em aberto;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

h) registro de comunicações e mensagens entre o controle interno e os responsáveis pelas unidades.

4.5 Deverá permitir a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna, com definição de atividades, cronogramas, responsáveis e status de execução.

4.6 Deverá possibilitar o registro e acompanhamento de achados de auditoria, incluindo classificação de risco, recomendações, responsáveis e prazos para regularização.

4.7 Deverá permitir o monitoramento das recomendações emitidas pelo controle interno e por órgãos de controle externo, com controle de atendimento, pendências e histórico das providências adotadas.

4.8 Deverá possibilitar o cadastro, acompanhamento e gestão de planos de ação decorrentes de auditorias, inspeções e apontamentos, com controle de execução e resultados.

4.9 Deverá permitir a gestão de riscos, contemplando identificação, análise, classificação quanto à probabilidade e impacto, bem como definição e acompanhamento de planos de mitigação.

4.10 Deverá possibilitar o mapeamento de processos administrativos, com identificação de pontos de controle, fragilidades e riscos associados.

4.11 Deverá permitir o cadastro e acompanhamento de indicadores de controle interno e conformidade, com definição de metas, periodicidade de avaliação e análise de desempenho.

4.12 Deverá permitir o registro e controle de tomadas de contas especiais, incluindo etapas, responsáveis, valores envolvidos, documentos e situação do processo.

4.13 Deverá possibilitar o controle de prazos legais, obrigações institucionais e demandas dos órgãos de controle, com emissão de alertas automáticos aos responsáveis.

4.14 Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos, incluindo:

- a) relação de atividades executadas;
- b) resultados e estatísticas dos questionários de avaliação;
- c) auditorias realizadas e seus achados;
- d) riscos identificados e classificados;
- e) recomendações emitidas e seu nível de atendimento;
- f) indicadores de conformidade e desempenho.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.15 Deverá permitir a anexação e gestão de documentos comprobatórios, evidências, pareceres técnicos e demais registros em todas as etapas das atividades de controle interno.

4.16 Deverá garantir a rastreabilidade completa das ações realizadas no módulo, com registro de usuários, datas, horários e histórico de alterações.

4.17 Deverá permitir a integração com os demais módulos do sistema, incluindo contabilidade, compras, contratos, patrimônio e almoxarifado, possibilitando auditorias cruzadas e análise integrada das informações.

4.18 Deverá possibilitar o envio de notificações internas, alertas e mensagens automáticas aos responsáveis pelas unidades auditadas, relacionadas a pendências, prazos e solicitações.

4.19 Deverá permitir a configuração de perfis de acesso específicos, garantindo a segregação de funções e o controle adequado de permissões no âmbito do controle interno.

#### **5. Módulo de Controle de Custos**

*Este módulo tem como objetivo apurar, controlar e analisar os custos das atividades e serviços públicos, apoiando a gestão financeira do Município. Permite a vinculação de despesas a centros de custo, programas e unidades administrativas, com geração de relatórios e indicadores. A solução auxilia na tomada de decisão, na eficiência do gasto público e na transparência da gestão.*

5.1 Deverá permitir o cadastro e gerenciamento dos membros responsáveis pelo órgão ou unidade de controle de custos, com definição de perfis e controle de acesso restrito aos usuários autorizados.

5.2 Deverá possibilitar o cadastro de objetos de custo, estruturados por itens de apuração, produtos, serviços ou unidades administrativas, permitindo flexibilidade na definição das estruturas de custo.

5.3 Deverá permitir a criação de instâncias de apuração de custos, contemplando identificação do local, período de apuração e demais parâmetros necessários ao processamento.

5.4 Deverá possibilitar a vinculação automática ou manual dos custos às suas respectivas origens, incluindo, no mínimo:

- a) despesas orçamentárias por dotação;
- b) veículos (abastecimento e manutenção);
- c) bens patrimoniais (depreciação e outros custos);





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- d) servidores (folha de pagamento, encargos e provisões);
- e) almoxarifado (consumo de materiais).

5.5 Deverá permitir o rateio de custos de uma mesma origem para múltiplos objetos ou instâncias de apuração, conforme critérios definidos pelo usuário.

5.6 Deverá realizar o cálculo do custo total e do custo unitário dos objetos de custo, com base nas apropriações realizadas.

5.7 Deverá permitir o cadastro e a utilização de unidades de medida, incluindo, no mínimo, aquelas exigidas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.

5.8 Deverá disponibilizar relatórios gerenciais e analíticos, incluindo:

- a) relatório analítico por item de apuração e vinculação;
- b) relatório detalhado com demonstração das origens das apropriações;
- c) relatório comparativo de custos por período;
- d) relatório acumulado por unidade, local ou objeto de custo.

5.9 Deverá permitir a visualização das informações por meio de painéis gerenciais (dashboards), com possibilidade de personalização pelo usuário com base nas consultas e apurações realizadas.

5.10 Deverá garantir a rastreabilidade das apurações de custos, permitindo identificar as origens, critérios de rateio e composições utilizadas em cada cálculo.

### **6. Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais.**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar todo o ciclo das contratações públicas, desde o planejamento até a execução contratual. Permite o controle de processos licitatórios, dispensas, registro de preços e contratos, com integração ao orçamento e à contabilidade. A solução garante transparência, conformidade com a legislação e maior eficiência nas aquisições do Município.*

6.1 Deverá possuir cadastro único de fornecedores, produtos, serviços e contas de despesa, integrado ao sistema contábil, sem duplicidade de informações, permitindo acesso simultâneo à mesma base de dados.

6.2 Deverá permitir a emissão e o controle de solicitações de compra de materiais e serviços, com indicação completa da dotação orçamentária, incluindo órgão, unidade, projeto/atividade, natureza da despesa, fonte de recurso e complemento, respeitando os saldos disponíveis.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.3 Deverá possibilitar o controle completo do processo de compras, desde a requisição até a fase de pagamento, com acompanhamento de todas as etapas e rastreabilidade do fluxo.

6.4 Deverá impedir o andamento de processos de compra e licitação que não estejam devidamente autorizados ou deferidos.

6.5 Deverá permitir o acompanhamento da situação orçamentária desde a fase inicial do processo, com registro de previsões e integração com o sistema de orçamento e contabilidade até o empenho.

6.6 Deverá possibilitar a consulta do andamento do processo a partir da solicitação de compra original, permitindo identificar sua situação atual e localização, sem necessidade de múltiplos números de controle.

6.7 Deverá permitir o cadastro e gerenciamento de processos licitatórios, com geração automática de editais, anexos e demais documentos a partir de modelos parametrizáveis.

6.8 Deverá permitir a criação, edição e armazenamento de múltiplos modelos de documentos, com mesclagem automática de dados do processo, como itens, fornecedores, valores e dotações.

6.9 Todos os documentos gerados deverão ser armazenados na base de dados, com controle de versões e possibilidade de recuperação a qualquer tempo.

6.10 Deverá permitir o cadastro e análise de propostas, com geração automática de mapas de apuração e indicação de vencedores.

6.11 Deverá permitir a importação de propostas por meio eletrônico, com leitura automática e geração dos mapas comparativos.

6.12 Deverá permitir a apuração de propostas por item, lote ou global, com critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

6.13 Deverá permitir o acompanhamento de pregões, com registro integral de todos os lances e rodadas até a definição do vencedor.

6.14 Deverá permitir a gestão de atas de registro de preços, com controle de quantitativos licitados, contratados e consumidos, bem como vigência e fornecedores participantes.

6.15 Deverá permitir a aquisição de itens de múltiplos fornecedores, conforme disponibilidade, inclusive em situações em que o fornecedor vencedor não atenda integralmente à demanda.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.16 Deverá permitir a gestão de adesões a atas de registro de preços (carona), com controle de limites e autorizações.

6.17 Deverá permitir a geração de contratos a partir de processos licitatórios ou atas de registro de preços.

6.18 Deverá possibilitar o cadastro e gestão completa dos contratos administrativos, incluindo:

- a) vinculação aos itens licitados ou contratados;
- b) identificação dos responsáveis (gestor, fiscal, suplente, entre outros);c) controle de vigência, valores e saldos;
- c) identificação de contratos em execução ou encerrados;
- d) registro de cancelamentos com justificativa;
- e) controle de alterações contratuais, como aditivos, reajustes, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, rescisões e apostilamentos, com histórico completo.

6.19 Deverá permitir o controle da execução contratual, incluindo medições, pagamentos, saldo físico e financeiro.

6.20 Deverá permitir o registro de fiscalizações contratuais, com apontamentos, notificações e relatórios de acompanhamento.

6.21 Deverá possibilitar o controle de garantias contratuais, como caução, seguro garantia e fiança, com controle de valores, vigência e alertas.

6.22 Deverá permitir o acompanhamento de reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

6.23 Deverá permitir a emissão de requisições de empenho integradas à contabilidade, utilizando o número da requisição para preenchimento automático das informações necessárias.

6.24 Deverá permitir o planejamento anual de contratações (PAC), com cadastro de demandas por unidade administrativa, estimativa de valores e previsão de datas.

6.25 Deverá possibilitar a consolidação das demandas do PAC e o acompanhamento da execução ao longo do exercício.

6.26 Deverá permitir o gerenciamento da fase preparatória das contratações, incluindo elaboração de ETP, termos de referência e análise de riscos.

6.27 Deverá possibilitar o cadastro e gestão da matriz de riscos das contratações, com identificação, classificação e definição de medidas mitigadoras.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 6.28 Deverá permitir o controle de todas as etapas dos processos licitatórios, incluindo fases interna e externa, julgamento, homologação e contratação, com registro cronológico.
- 6.29 Deverá permitir a tramitação eletrônica dos processos, com registro de movimentações, pareceres e despachos.
- 6.30 Deverá possibilitar a realização de dispensas e inexigibilidades, com fluxo completo e registro de justificativas, pareceres e publicações.
- 6.31 Deverá permitir a gestão de credenciamento e chamamento público, incluindo cadastro, análise documental e habilitação de participantes.
- 6.32 Deverá permitir o cadastro e controle de sanções administrativas aplicadas a fornecedores, bem como o registro de ocorrências e avaliação de desempenho.
- 6.33 Deverá permitir integração com plataformas eletrônicas de compras governamentais e sistemas de pregão eletrônico.
- 6.34 Deverá permitir a integração automática com o módulo contábil para execução orçamentária e financeira das contratações.
- 6.35 Deverá possibilitar a publicação automática de editais, contratos, atas e demais documentos no Portal da Transparência e outros meios exigidos por lei, com possibilidade de download.
- 6.36 Deverá permitir a exportação de informações para o BPS (Banco de Preços em Saúde), conforme legislação aplicável.
- 6.37 Deverá permitir o armazenamento, versionamento e gestão de documentos eletrônicos dos processos licitatórios e contratos.
- 6.38 Deverá possibilitar a assinatura eletrônica de documentos.
- 6.39 Deverá disponibilizar dashboards gerenciais com informações relevantes, tais como contratações por tipo, contratos vigentes e a vencer, valores por exercício e pendências.
- 6.40 Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais de compras e contratos, incluindo economia gerada, desempenho de fornecedores, contratos vigentes, vencidos e a vencer.
- 6.41 Deverá possibilitar a rastreabilidade completa dos processos de compras, licitações e contratos, com identificação de usuários, datas, etapas e decisões.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.42 Deverá permitir a gestão de requisições de compras, com controle completo de seu ciclo de vida.

6.43 Deverá permitir a realização de processos de cotação de preços, com registro, comparação e apoio à formação de preços de referência.

### **7. Módulo de Gestão de Frota**

*Este módulo tem como objetivo controlar e gerenciar os veículos e máquinas do Município, acompanhando sua utilização, manutenção e custos operacionais. Permite o registro de abastecimentos, controle de quilometragem, manutenções, multas e documentos. A solução proporciona maior eficiência, redução de custos e melhor controle dos ativos da frota municipal.*

7.1 Deverá possuir cadastro de veículos e máquinas integrado ao módulo de patrimônio, utilizando a mesma base de dados, não sendo permitida duplicidade de cadastro, devendo apenas consultar informações patrimoniais como valor de aquisição, depreciação e baixa.

7.2 Deverá permitir a classificação dos veículos por tipo, espécie, marca, modelo e demais características relevantes, bem como a definição da categoria mínima de habilitação exigida para sua condução.

7.3 Deverá permitir o cadastro de motoristas integrado ao cadastro único de pessoas e servidores, utilizando matrícula do RH, sem duplicidade de registros.

7.4 Deverá possibilitar o controle das carteiras de habilitação dos motoristas, incluindo validade, categoria, pontuação por infrações, situação junto ao DETRAN e registro de cursos obrigatórios ou complementares.

7.5 Deverá permitir o cadastro de fornecedores integrado ao sistema contábil, com classificação por tipo de serviço, como abastecimento, manutenção, lavagem, entre outros.

7.6 Deverá permitir o cadastro e controle de acessórios e componentes dos veículos, com integração ao cadastro de produtos do sistema de compras, possibilitando:

- a) identificação individual por item;
- b) rastreabilidade;
- c) controle de localização por veículo;
- d) controle de validade, troca, manutenção ou recarga.

7.7 Deverá permitir o controle completo de abastecimento, contemplando:

- a) abastecimentos internos e externos;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- b) integração com contratos e licitações de combustíveis;
- c) controle de saldo contratual;
- d) registro de consumo por veículo;
- e) cálculo automático de média de consumo e custo por quilômetro;
- f) impedimento de abastecimentos fora dos limites contratados.

7.8 Deverá permitir o controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, incluindo:

- a) agendamento de serviços por quilometragem, tempo ou data;
- b) registro de ordens de serviço;
- c) controle de peças, serviços, fornecedores e custos;
- d) histórico completo de manutenções e intervenções;
- e) controle de tempo de indisponibilidade.

7.9 Deverá permitir o controle de utilização dos veículos, contemplando:

- a) registro de viagens e deslocamentos;
- b) identificação do motorista;
- c) destino e finalidade;
- d) período de utilização;
- e) controle de hodômetro e horímetro;
- f) emissão de diário de bordo eletrônico;
- g) agendamento prévio de uso.

7.10 Deverá permitir o controle de pneus, com integração ao sistema de compras, contemplando:

- a) identificação individual dos pneus;
- b) controle de localização por veículo e posição;
- c) registro de movimentações, rodízios e recapagens;
- d) controle de quilometragem e vida útil;
- e) histórico completo de utilização.

7.11 Deverá permitir o registro e controle de multas e infrações, com identificação do condutor, tipo de infração, pontuação, valores, prazos e situação de pagamento.

7.12 Deverá permitir o controle de documentos obrigatórios dos veículos, como licenciamento, seguros, inspeções e demais exigências legais, com emissão de alertas de vencimento.

7.13 Deverá permitir o controle de seguros dos veículos, incluindo apólices, coberturas, vigência e acompanhamento.

7.14 Deverá possibilitar a análise da disponibilidade da frota, identificando veículos ativos, em manutenção, indisponíveis ou bloqueados.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.15 Deverá permitir o bloqueio da utilização de veículos em situações de irregularidade, como documentação vencida, manutenção pendente ou restrições administrativas.

7.16 Deverá possibilitar a integração com sistemas de rastreamento veicular (GPS), permitindo acompanhamento de localização, rotas e deslocamentos.

7.17 Deverá permitir o controle de custos operacionais da frota, incluindo abastecimento, manutenção, seguros, impostos, taxas e demais despesas.

7.18 Deverá permitir a comparação de desempenho entre veículos, considerando consumo, custos, utilização e eficiência operacional.

7.19 Deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais e operacionais, incluindo:

- a) abastecimentos e consumo médio;
- b) custos por veículo, período ou tipo de despesa;
- c) análise de consumo por modelo;
- d) utilização da frota por motorista, período e destino;
- e) indicadores de desempenho.

7.20 Deverá permitir a exportação de dados para o SIM-AM do TCE/PR e demais órgãos de controle.

7.21 Deverá possuir integração com os módulos de contabilidade, compras, contratos e patrimônio, garantindo consistência das informações financeiras e patrimoniais.

7.22 Todas as informações que dependam de outros módulos deverão ser consultadas diretamente na base de origem, evitando duplicidade de dados e inconsistências entre sistemas.

## **8. Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar a vida funcional dos servidores e o processamento completo da folha, desde admissões até desligamentos. Permite o controle de cargos, salários, benefícios, férias, afastamentos e encargos legais. A solução garante conformidade com a legislação, integração com outros sistemas e maior eficiência na gestão de pessoal e despesas.*

8.1 Deverá possuir cadastro pessoa física única (integrado com os demais sistemas), com os seguintes dados: endereços, contatos (e-mails e telefones), RG, Título de Eleitor, CTPS, CNH, Certificado de reservista, entre outros;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 8.2 Deverá realizar a validação do número de CPF e PIS/PASEP no cadastro da pessoa física;
- 8.3 Deverá permitir upload de foto e documentos no cadastro de pessoa física;
- 8.4 Deverá possuir cadastro de servidores/funcionários, tais como (estatutários, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, conselheiro tutelar, aposentados e pensionistas) possibilitando a gestão da situação dos mesmos;
- 8.5 Deverá possuir cadastro de dependentes vinculado com o cadastro de pessoa física;
- 8.6 Deverá possuir controle no cadastro de dependentes, para fins do cálculo do salário família e dedução no imposto de renda (para cada servidor/funcionário);
- 8.7 Deverá possuir o controle automático referente à Previdência e Imposto de Renda dos servidores/funcionários, que acumulam mais de um cargo, respeitando a faixa de cálculo e o teto previdenciário se houver;
- 8.8 Deverá possuir validação nas alterações e ou inclusões de dados, no cadastro pessoa física e servidores/funcionários, não permitindo concluir a gravação sem que todos os campos estejam preenchidos;
- 8.9 Deverá possuir o cadastro das tabelas e níveis salariais conforme plano de cargos e salários;
- 8.10 Deverá possuir cadastro de jornada de trabalho, com a possibilidade de permitir flexibilização de jornada;
- 8.11 Deverá possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigências respectivas, permitindo cadastrar dois ou mais regimes de previdência própria;
- 8.12 Deverá possuir cadastro da tabela do imposto de renda com controle de vigência;
- 8.13 Deverá possuir cadastro da tabela do salário mínimo com controle de vigência;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 8.14 Deverá possuir cadastro de agente de integração para controle e vinculação com o cadastro de estagiário;
- 8.15 Deverá possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia, possibilitando a parametrização das fórmulas de forma automática ou a opção de lançamento de valores manual para o cálculo e controlando a vigência de cada beneficiário;
- 8.16 Deverá permitir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o valor do cargo efetivo, quando o servidor for nomeado em um cargo em comissão;
- 8.17 Deverá permitir cadastrar admissões em competências futuras, sem interferir no cálculo;
- 8.18 Deverá possuir o cadastro do adicional tempo de serviço, possibilitando parametrizar a quantidade de anos, percentual e vigência;
- 8.19 Deverá possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular (servidores/funcionários) e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 8.20 Deverá possibilitar realizar os cadastros dos tipos afastamentos, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento;
- 8.21 Deverá possuir o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento e data de início e término;
- 8.22 Deverá possuir o reajuste dos níveis salariais possibilitando de forma parcial ou total informando o percentual a ser reajustado;
- 8.23 Deverá possuir cadastro do tempo de serviço anterior, e possibilidade de realizar a consulta da soma dos tempos serviço (anterior e atual);
- 8.24 Deverá possibilitar a consultar averbação do tempo de serviço e caso houver tipo adicional de tempo de serviço;
- 8.25 Deverá possuir os cadastros de outros vínculos empregatícios com opção de informar os valores de base e contribuição;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 8.26 Deverá permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo automático, com opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário;
- 8.27 Deverá permitir emissão de aviso e abono de férias, possibilitar o controle de férias (lançadas, vencidas/a vencer e a possibilidade de emissão de relatório para controle de férias vencidas.
- 8.28 Deverá possuir o histórico de todos os períodos aquisitivos de férias e período de gozo dos servidores, desde a admissão até a exoneração;
- 8.29 Deverá possuir o cadastro de férias individual com o controle das regras conforme parametrização prévias (afastamento por doença e faltas);
- 8.30 Deverá possuir o cadastro de férias coletivas por cargo e local de trabalho com o controle das regras conforme parametrização prévias (afastamento por doença e faltas);
- 8.31 Deverá possibilitar a emissão do recibo e aviso de férias de cada servidor/funcionário;
- 8.32 Deverá possuir cadastro de verbas, possibilitando classificar os tipos como: vantagem, desconto, patronal, base de cálculo e alíquota, parametrizando as fórmulas para os cálculos, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão);
- 8.33 Deverá permitir a parametrização das verbas a serem calculadas por tipo de servidor/funcionário, cargo ou vínculo empregatício;
- 8.34 Deverá permitir o cadastro de novos agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas;
- 8.35 Deverá permitir o cadastramento dos cargos do quadro de pessoal com no mínimo: descrição, grau de instrução, CBO, área de atuação, função, local, referência salarial inicial e final e quantidade de vagas;
- 8.36 Deverá possuir no cadastro de cargos o controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

8.37 Deverá possibilitar o controle geral de cargos, tais como tipo de movimento do cargo, Natureza/Despesa do cargo, conta contábil do cargo, movimentação e a possibilidade de controlar os cargos de maneira simplificada (quadro ou painel de cargos);

8.38 Deverá possuir controle de redutor constitucional de forma parametrizável, gerando o desconto de forma automática no cálculo para os servidores/funcionários que ultrapassarem o valor do teto parametrizado;

8.39 Deverá possuir o cadastro e controle de funções gratificadas com a parametrização da quantidade de vagas;

8.40 Deverá gerar automaticamente o complemento de salário-mínimo vigente para servidores/funcionários com remuneração inferior;

8.41 Deverá possuir rotina para a inclusão de lançamentos variáveis na folha, tais como horas extras, faltas, atrasos, plantões, adicionais noturnos e outros valores.

8.42 Deverá possuir a opção de lançamento manual das diárias ou importação a partir do módulo de contabilidade.

8.43 Deverá possuir consulta da base de cálculo das verbas de impostos, incluindo previdência e imposto de renda.

8.44 Deverá possuir cadastro de rescisão com possibilidade de configuração dos respectivos motivos.

8.45 Deverá possuir a emissão do termo de exoneração para servidores estatutários e do termo de rescisão de contrato de trabalho conforme a legislação vigente.

8.46 Deverá possuir cadastro de rescisão complementar, bem como a emissão do respectivo termo.

8.47 Deverá possuir cadastro e controle dos períodos aquisitivos referentes à licença-prêmio.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

8.48 Deverá possuir, no cadastro de licença-prêmio, a possibilidade de lançamento de mais de um período de gozo e conversão em pecúnia para o mesmo período aquisitivo.

8.49 Deverá possuir processamento da licença-prêmio, listando os servidores com ou sem direito conforme parametrização prévia, possibilitando a gravação automática.

8.50 Deverá possuir parametrização das verbas para margem consignável, possibilitando também a emissão de carta margem com informação do valor total, utilizado e disponível.

8.51 Deverá possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, como adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão e rescisão complementar.

8.52 Deverá possibilitar a parametrização do pagamento do décimo terceiro salário, com opção de pagamento parcelado ou integral.

8.53 Deverá possuir mecanismos de segurança das informações, não permitindo alteração de dados cadastrais após a realização de cálculos.

8.54 Deverá possuir histórico mensal dos valores calculados por servidor, permitindo consulta de competências anteriores.

8.55 Deverá possibilitar a execução de cálculos ou simulações de forma individual por servidor.

8.56 Deverá possibilitar a simulação da folha de pagamento em formato de planilha, contemplando todas as verbas, sem alteração dos dados oficiais e sem necessidade de cópias de segurança.

8.57 Deverá gerenciar os cálculos da folha de pagamento por meio de rotinas de homologação, cancelamento e exclusão, garantindo a integridade das informações.

8.58 Deverá possibilitar a realização de projeção salarial mediante aplicação de percentual informado.





## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- 8.59 Deverá possuir visualização e impressão do demonstrativo de pagamento (holerite), com possibilidade de inclusão de mensagens ou informações adicionais.
- 8.60 Deverá possibilitar a geração de remessa bancária conforme layout do banco conveniado, permitindo processamento por grupo ou total.
- 8.61 Deverá possuir parametrizações contábeis vinculadas diretamente ao orçamento, incluindo projeto/atividade, fonte de recurso e grupo fonte.
- 8.62 Deverá realizar a integração contábil com validação das informações, emitindo mensagens de inconsistência quando houver divergências.
- 8.63 Deverá gerar arquivos para integração com sistema de ponto eletrônico, de forma manual ou automática.
- 8.64 Deverá possibilitar a parametrização e importação de dados oriundos do ponto eletrônico, como horas extras, adicionais, faltas e atrasos.
- 8.65 Deverá possibilitar o cadastro de representante bancário.
- 8.66 Deverá possuir importação e gerenciamento de empréstimos consignados, com controle automático ou manual dos descontos em folha.
- 8.67 Deverá possuir cadastro das empresas fornecedoras de auxílio transporte.
- 8.68 Deverá possuir cadastro da quantidade de vale-transporte utilizada por servidor.
- 8.69 Deverá possuir rotina de cálculo de auxílio transporte, com possibilidade de pagamento e desconto em folha, respeitando limites legais.
- 8.70 Deverá gerar arquivos para atendimento às obrigações legais, incluindo CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE, SIPREV e MANAD.
- 8.71 Deverá gerar arquivos para o SIAP, referentes aos módulos de folha de pagamento e histórico funcional, conforme layout do TCE/PR.
- 8.72 Deverá gerar arquivos necessários para cálculo atuarial.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 8.73 Deverá atender às exigências do eSocial quanto à qualificação cadastral.
- 8.74 Deverá atender integralmente ao eSocial conforme layouts e cronogramas vigentes.
- 8.75 Deverá disponibilizar, no portal do servidor, demonstrativos de pagamento, comprovantes de rendimento, ficha funcional e recibos de férias.
- 8.76 Deverá possibilitar a parametrização e geração de guias para o Fundo de Previdência Municipal.
- 8.77 Deverá possuir cadastro de grupos, fatores e conceitos para avaliação de desempenho, com cálculo automático da nota final.
- 8.78 Deverá possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vinculação ao servidor.
- 8.79 Deverá possibilitar a parametrização de regras para progressão salarial automática.
- 8.80 Deverá possuir processamento de progressão salarial, identificando servidores aptos e promovendo evolução automática conforme regras.
- 8.81 Deverá possibilitar a geração de listagens de dados cadastrais de servidores conforme parametrização.
- 8.82 Deverá permitir a execução de relatórios e processos complexos por meio de gerenciador de tarefas.
- 8.83 Deverá disponibilizar memória de cálculo detalhada por vínculo empregatício.
- 8.84 Deverá possibilitar o agrupamento de verbas em demonstrativo de pagamento.
- 8.85 Deverá possuir histórico de alterações de cargo, nível salarial e lotação.
- 8.86 Deverá possuir controle de status funcional dos servidores, incluindo afastamentos, férias e licenças.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 8.87 Deverá possibilitar a emissão de ficha funcional completa dos servidores.
- 8.88 Deverá possuir mecanismo de pesquisa de servidores por matrícula, nome, CPF e cargo.
- 8.89 Deverá permitir o registro de atos legais vinculados aos servidores, como portarias e decretos.
- 8.90 Deverá possuir relatório analítico da folha de pagamento com filtros e agrupamentos.
- 8.91 Deverá possuir relatórios gerenciais para controle do fechamento da folha.
- 8.92 Deverá possuir ficha financeira completa por servidor.
- 8.93 Deverá possuir relatórios de valores previdenciários por servidor.
- 8.94 Deverá possuir relatório analítico da integração contábil.
- 8.95 Deverá possuir relatórios sintéticos de valores empenhados, retenções e realizáveis.
- 8.96 Deverá possuir relatório gerencial de férias.
- 8.97 Deverá possuir relatório de lançamentos de férias por servidor.
- 8.98 Deverá possuir listagem de licença-prêmio por servidor.
- 8.99 Deverá possuir relatório gerencial da margem consignável.
- 8.100 Deverá permitir parametrização e processamento do vale-alimentação, com geração de listagens por centro de custo.
- 8.101 Deverá possuir controle de servidores cedidos e recebidos.
- 8.102 Deverá possibilitar gerar (exportar) arquivos com informações de aposentados e pensionistas cadastrados na folha de pagamento para realização da importação no sistema SIPREV/GESTÃO RPPS via aplicação.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.103 Deverá possibilitar o controle e o acompanhamento dos limites legais de despesa com pessoal, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo a apuração automática dos percentuais e a emissão de demonstrativos gerenciais correspondentes.

8.104 Deverá garantir a rastreabilidade integral das operações realizadas no módulo, mediante registro de logs contendo identificação do usuário, data, horário e histórico detalhado das alterações efetuadas em cadastros, lançamentos e processamentos.

8.105 Deverá disponibilizar, por meio do portal do servidor, a consulta ao histórico funcional completo, contemplando férias e demais movimentações funcionais registradas ao longo do vínculo.

8.106 Deverá permitir, no portal do servidor, a seleção e alternância entre vínculos trabalhistas, quando o usuário possuir ou tiver possuído mais de um vínculo com a entidade.

8.107 Deverá possibilitar, no portal do servidor, o acesso aos diferentes tipos de vínculos existentes na entidade, tais como servidores ativos, estagiários, pensionistas, aposentados e autônomos, conforme permissões previamente definidas.

8.108 Deverá permitir, no portal do servidor, a consulta e emissão de documentos funcionais e financeiros, incluindo holerites mensais, recibos de férias, recibos de pagamento de estagiários, RPA, termos de exoneração e comprovantes de rendimentos, em formato digital (PDF).

8.109 Deverá assegurar o acesso ao portal do servidor mesmo após o encerramento do vínculo, respeitadas as regras de segurança e perfis de acesso definidos pela Administração.

### **9. Módulo de Gestão de Ponto:**

*Este módulo tem como objetivo controlar e gerenciar a jornada de trabalho dos servidores, registrando horários de entrada, saída e ocorrências. Permite o acompanhamento de banco de horas, escalas, férias e afastamentos, além da integração com a folha de pagamento. A solução proporciona maior controle, transparência e eficiência na gestão de frequência e cumprimento da carga horária.*

9.1 Deverá permitir o controle de acesso ao sistema, incluindo restrição por endereço IP e registro de logs das operações realizadas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.2 Deverá disponibilizar painéis gerenciais (dashboards) com indicadores e gráficos estatísticos para apoio à tomada de decisão na gestão do ponto eletrônico.

9.3 Deverá permitir a consulta, em tempo real, dos registros de ponto pelos servidores, via web e dispositivos móveis.

9.4 Deverá permitir o registro de ponto por meio de relógio interno do sistema e integração com equipamentos de ponto eletrônico.

9.5 Deverá possibilitar a coleta automática de registros de ponto via comunicação TCP/IP, bem como a importação manual de arquivos AFD, garantindo o armazenamento de identificação, data e hora.

9.6 Deverá permitir a identificação, tratamento e correção de inconsistências nos registros de ponto de forma facilitada.

9.7 Deverá possibilitar o gerenciamento de banco de horas e banco de dias, incluindo:

- a) definição de regras de crédito com ou sem adicionais;
- b) controle de saldos positivos e negativos;
- c) controle de férias, compensações e outros créditos;
- d) visualização em tempo real dos saldos pelos servidores.

9.8 Deverá permitir o cadastro e gerenciamento de jornadas de trabalho, incluindo horários fixos, flexíveis e escalas de revezamento.

9.9 Deverá permitir o cadastro e gestão de funcionários, cargos, departamentos, locais de trabalho, horários, feriados e ocorrências, preferencialmente por integração com o sistema de folha de pagamento.

9.10 Deverá possuir integração nativa com o sistema de folha de pagamento, permitindo importação de dados cadastrais e exportação dos resultados do ponto.

9.11 Deverá possibilitar a definição dos eventos e formatos de envio de dados para a folha, incluindo controle por dias, horas ou minutos.

9.12 Deverá permitir o gerenciamento descentralizado do sistema, por departamento ou local de trabalho, possibilitando que responsáveis realizem consultas, justificativas e emissão de relatórios.

9.13 Deverá permitir ao servidor registrar solicitações relacionadas ao ponto, com tramitação eletrônica e controle de fluxo, incluindo análise, deferimento ou indeferimento conforme perfil de acesso.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.14 Deverá possibilitar o cadastro de diferentes tipos de solicitações e o acompanhamento completo do histórico de tramitação, com registro de datas, horários e usuários envolvidos.

9.15 Deverá permitir a configuração de fluxos de aprovação em múltiplos níveis, com visibilidade adequada conforme perfil do usuário.

9.16 Deverá possibilitar a emissão de relatórios e justificativas, individuais ou em lote, com filtros por servidor, departamento, cargo e local de trabalho.

9.17 Deverá permitir a geração dos arquivos obrigatórios para fiscalização, incluindo AFDT e ACJEF.

9.18 Deverá possibilitar o controle de férias e afastamentos integrados ao ponto eletrônico.

#### **10. Módulo Tributário Municipal:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar a arrecadação e a administração dos tributos locais, como IPTU, ISS, taxas e contribuições. Permite o cadastro imobiliário e econômico, lançamento de tributos, emissão de guias, controle de débitos e acompanhamento fiscal. A solução promove maior eficiência, controle e transparência na gestão tributária do Município.*

10.1 Este módulo deverá estar integrado com: Módulo de Isenção de IPTU; Módulo de Nota Fiscal Eletrônica; Módulo de Controle do Simples Nacional; Módulo de Administração da Ação Fiscal e de Fiscalização; Módulo das Instituições Financeiras (ISSQN dos bancos); Módulo de Domicílio Eletrônico; Módulo de Fiscalização de Cartão de Crédito; Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas (Vigilância, aprovação de projetos e receita); Módulo de Alvará de Construção e Habite-se; Módulo de Cadastro de Loteamentos;

10.2 Este módulo deverá proporcionar maior precisão e agilidade nos lançamentos referentes aos cadastros imobiliários, mobiliários, contribuição de melhorias, entre outros, permitindo uma fiscalização eficiente e prática;

10.3 Deverá permitir cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, garantindo que uma pessoa tenha somente um cadastro em toda a Prefeitura;

10.4 Deverá permitir cadastro de receitas municipais, bairros, logradouros, servidores, finalidade de certidões, modelos de documentos, tributos para portal web, tipos de vistorias, taxas, loteamentos, zoneamentos, atividades CNAE, tipos de





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

profissional, atividades adicionais, horários de funcionamentos, tipos de publicidades, serviços LC116, emissão e renovação de alvará, empresas de outros municípios;

10.5 Deverá permitir cadastro de contribuição de melhorias, obras e serviços de contribuição de melhorias, unidades de medida, editais com o lançamento dos imóveis e o valor da contribuição, emissão de notificações, efetivação de lançamentos, reajuste de parcelas;

10.6 No lançamento dos editais de contribuição de melhoria, deverá possibilitar importar arquivo com informações do número da matrícula e o valor da melhoria lançada para os imóveis;

10.7 Deverá gerar relatórios das contribuições de melhorias informando os valores pagos, valores vencidos e a vencer, valores parcelados ou não, e os lançamentos em execução fiscal ou não;

10.8 Deverá permitir cadastro de convênios bancários, índices de correção, tabela de acréscimos, tabela de parcelamentos, alíquotas de ITBI, regras de cálculos, regras de datas de vencimentos, tabela genérica para cálculo, movimento do ISSQN;

10.9 Deverá permitir cadastro de imóveis urbanos contendo os campos número cadastro imobiliário, indicação fiscal, endereço, endereço para correspondência, situação, proprietário, posse, incidência de impostos, dimensões do terreno, características do terreno, faces de quadras, dados do terreno, quantidade de edificações, metragem da área edificada, número de pavimentos, características da edificação entre outros;

10.10 Na tela de cadastro de imóveis, deverá incluir abas que permitam emitir guias, tirar extratos, certidões, entre outros;

10.11 Deverá permitir cadastro de imóveis rurais contendo os campos número do cadastro imobiliário, nome da propriedade, número do INCRA, área total, endereço, endereço para correspondência, situação, proprietário, posse, gleba, matrícula, quadra, entre outros;

10.12 Deverá permitir cadastro de uma ou mais construções no mesmo imóvel;

10.13 Deverá permitir que um imóvel possua vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;

10.14 Deverá permitir cadastro de empresas, contendo os campos número do cadastro mobiliário, CNPJ, razão social, inscrição estadual, nome fantasia, data do cadastro, situação, endereço, características da empresa, atividades CNAE, contador, contrato social, detalhes da atividade, dados do alvará, informações





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

relacionados a tributos, optante do simples, optante do MEI, fiscal responsável entre outros;

10.15 Deverá permitir cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

10.16 Na tela do cadastro de empresas, deverá incluir abas que permitam emitir e renovar alvará, registrar vistorias, alterar situação da empresa, incluir observações, incluir lançamentos de tributos, tirar extratos;

10.17 No cadastro de empresas, deverá preencher endereço automaticamente usando o CEP;

10.18 No cadastro de empresas, ao incluir as atividades do CNAE, deverá replicar automaticamente a descrição das atividades no campo detalhe das atividades;

10.19 Deverá permitir a gravação do histórico de anotações e observações por imóvel e empresa;

10.20 Deverá permitir o lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas;

10.21 Deverá permitir parametrizar as datas mensais de vencimentos dos tributos, permitindo lançar os vencimentos para todo o exercício, sem precisar todo começo de mês alterar a data de vencimento para o mês vigente;

10.22 Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;

10.23 Deverá permitir a emissão de guias ou carnês com código de barras padrão FEBRABAN ou fichas de compensação com cobrança registrada. Deve exportar a remessa de cobrança registrada e importar o retorno de cobrança registrada, descartar arquivo de cobrança registrada;

10.24 Deverá permitir baixas a partir da importação do arquivo de retorno dos bancos. No momento da baixa o sistema deve detectar se há duplicidade, na sequência fazer a baixa e assinalar como baixa em duplicidade;

10.25 Deverá permitir o estorno de pagamento por lote, pagamento individual e pagamento em duplicidade;

10.26 Deverá permitir lançar baixas e atualizar automaticamente, permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.27 Deverá inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício ou por tipo de tributo;

10.28 Deverá permitir a configuração de tabelas, permitindo a parametrização de variáveis dentro do sistema, objetivando sua melhor eficiência e cumprimento da legislação, entre as quais destacamos as tabelas mais importantes: exercício corrente, certidões, extrato, baixa de pagamentos, ITBI, IPTU, livro de dívida ativa, carnê, guias, créditos de IPTU, parcelamento;

10.29 Deverá conceder crédito de desconto em IPTU, considerando o valor acumulado sobre as notas fiscais de serviços tomadas pelo contribuinte, conforme Lei;

10.30 Deverá permitir atualização monetária, juros e multa calculados no momento da emissão de guias, extratos, relatórios entre outros, sem a necessidade de processamento periódico;

10.31 Deverá realizar simulações de cálculos, sem alterar os valores atuais e sem a necessidade de cópias de segurança;

10.32 Deverá efetuar parcelamentos ou re-parcelamentos, de todos os tributos municipais cadastrados, conforme legislação municipal, mantendo todo o histórico da dívida;

10.33 Deverá possibilitar a revisão de lançamento oriundo de guias de receitas diversas individualizado por número de guia, sem vincular ao exercício da dívida;

10.34 Deverá possibilitar marcar uma ou todas as taxas vinculadas à atividade econômica para revisão conjunta do lançamento original;

10.35 Deverá possibilitar o lançamento automático de valores a partir de diferenças identificadas na baixa de lançamentos de todos os tributos. Identificar na base de dados pagamentos efetuados com valor menor que o valor total atualizado e permitir o lançamento de novas parcelas vinculadas ao lançamento original com o valor proporcional da diferença entre lançado e pago, considerando as parcelas e subparcelas vinculadas ao lançamento original;

10.36 Deverá possibilitar ao usuário realizar buscas por pagamentos com diferenças na baixa informando os dados do contribuinte e/ou intervalo de datas para pesquisa;

10.37 Após o usuário informar as opções de pesquisa, o sistema deverá apresentar uma lista agrupando por contribuinte todos os pagamentos encontrados com diferença entre o valor pago e o valor atualizado da dívida;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.38 Após apresentar a lista de contribuintes que possuem situações em que o valor pago é menor que o valor lançado, o sistema deverá permitir ao usuário visualizar por lançamento o valor da diferença;

10.39 Deverá permitir ao usuário realizar o lançamento das parcelas com o valor da diferença para um único contribuinte ou para vários simultaneamente;

10.40 Deverá permitir a emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;

10.41 Deverá permitir a exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

10.42 Deverá retornar ao contribuinte com débitos mensagem de que não é possível renovar o alvará, pois o mesmo possui pendências junto ao Fisco;

10.43 Deverá possibilitar, que através de portal web, os prestadores de serviços informem a movimentação do ISSQN;

10.44 Deverá atualizar o ambiente de nota fiscal de serviço eletrônica, com os dados referentes às empresas do Município;

10.45 Deverá registrar arquivos de log de toda inclusão, alteração ou exclusão feita nas principais tabelas do sistema, como cadastro mobiliário, cadastro imobiliário, cadastro de guias, cadastro de baixas, entre outros, devendo gravar a posição atual do registro antes da ação, a posição após a ação, quem exerceu a ação, com sua data e hora;

10.46 Deverá gerar livro fiscal eletrônico por contribuinte, comparando as notas fiscais emitidas com a apuração do ISSQN. Deve informar o número da nota fiscal, CNPJ/CPF do prestador, número da guia gerada para recolhimento do ISSQN, data da emissão da guia, data de pagamento da guia, se tem ISSQN retido, se foi cancelada, valor total da nota e valor total do imposto;

10.47 Deverá gerar relatórios diversos entre os quais destacamos: listagem de imóveis, BCI, comparação de lançamento de IPTU, valores lançados para IPTU por exercício, valores lançados de ITBI, log de alterações nos imóveis, valores de imóveis, valores de edificação, empresas no município, empresas detalhado, autônomos detalhado, valores lançados, log de alterações nas empresas, empresas por lançamentos de taxas, ranking de arrecadação, vistorias, pessoa física, receitas diversas, pagamentos efetuados com e sem parcelamento, baixa por comprovante, devedores, valores lançados e recolhidos, parcelamentos, cancelamentos, estornos de pagamentos;

10.48 Deverá gerar relatórios gerenciais para o acompanhamento e controle de prescrição de créditos tributários, relatórios esses com filtros como: por intervalo





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

de vencimento, por competência, por espécie de tributo, por setor, com ou sem execução fiscal, com ou sem exigibilidade suspensa, com ou sem parcelamento, em dívida ativa ou não. Os relatórios deverão ser disponibilizados em CSV, TXT e PDF;

10.49 Deverá gerar relatório de emissão de alvarás de licença de funcionamento com os seguintes filtros: alvarás de licença provisória ou normal, por data da validade, por CNAE ou atividade, ativo ou inativo, por regime tributário: Simples Nacional, MEI, etc. Os relatórios deverão ser disponibilizados em CSV, TXT e PDF;

10.50 Deverá possibilitar e integração através de webservice ou API com o sistema Rede-Sim do governo federal;

10.51 Deverá ocorrer integração entre o portal da Junta Comercial do Paraná e o sistema de gestão tributária do contratante, através de envio e recebimento de arquivos XML ou outro formato compatível, através do webservice ou API disponibilizado pelo sistema Rede-Sim;

10.52 Deverá importar para o sistema tributário as informações disponíveis no portal da Junta Comercial do Paraná como dados da empresa, tipos de serviços, dados do contador, entre outros;

10.53 Deverá possibilitar parametrizar a geração automática de guias de alvará, após o recebimento de abertura de empresa pela Rede-Sim, conforme grau e risco da atividade;

10.54 Deverá possibilitar emitir notificação de lançamento de ISSQN por estimativa devendo gerar automaticamente o número da notificação;

10.55 A notificação deverá conter os campos número protocolo, exercício, número do cadastro imobiliário, contribuinte/responsável, área total em m<sup>2</sup> da obra, espécie de obra, valor global da obra, valor base de cálculo do ISSQN, valor do ISSQN estimado em reais, valor do ISSQN estimado em URT, número da guia de lançamento, prazo pagamento, data de emissão, nome emissor, número documento, cargo/função emissor;

10.56 Deverá conter tabela de construção com os valores do m<sup>2</sup> cúbico de construção - CUB – NBR 12.721/2006. Esses valores devem ser armazenados por exercício;

10.57 Deverá possibilitar informar a área de construção em m<sup>2</sup> da obra e calcular automaticamente o valor do ISSQN a ser pago. Para o cálculo do ISSQN deve ser considerado a valor do CUB da obra m<sup>2</sup>, o valor global e a base de cálculo;

10.58 Valor global da obra deverá ser obtido através da multiplicação da área total da obra pelo valor do CUB correspondente (ÁREA M.<sup>2</sup> \* VLR./M.<sup>2</sup> CUB);





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.59 Valor da base de cálculo deverá ser obtido através da fórmula (Valor Global\*0,8\*0,4);

10.60 Ao emitir a notificação deverá gerar automaticamente a guia para recolhimento do ISSQN, com base nos valores informados na notificação.

10.61 O vencimento da guia deverá ser sempre dois anos após sua emissão, e os valores serão em URT.

10.62 Deverá gerar consultas e relatórios de obras com informações da emissão de notificação, selecionando por data de emissão, data de vencimento, proprietário solicitante, obra sem habite-se.

10.63 Deverá permitir a inscrição automática em dívida ativa de débitos vencidos e não pagos;

10.64 Deverá possibilitar o controle completo da dívida ativa, com histórico do débito, origem e evolução;

10.65 Deverá permitir o controle de parcelamentos e reparcelamentos, mantendo o histórico do débito original;

10.66 Deverá possibilitar estorno de parcelamentos com recomposição automática dos saldos;

10.67 Deverá permitir consultar o número da guia digitando o código de barras ou entrar em valor de parcela como também na quantidade de parcelas.

10.68 Deverá tratar pagamentos irregulares a menor, gerando automaticamente uma guia complementar com os valores corrigidos.

10.69 Deverá permitir imprimir segunda via do carnê de IPTU, informando o número do cadastro municipal ou a indicação fiscal.

10.70 Deverá emitir certidões de autônomos, incluindo o endereço do local de prestação do serviço dentre outras informações necessárias.

10.71 Deverá permitir lançar observações em lote para um conjunto de imóveis ou empresas.

10.72 A tela de cadastro de empresa deverá disponibilizar links de acesso rápido para consultar Atendimento ao contribuinte, Observações cadastrais, Alterar Situação da Empresa/Autônomo, Emissão e Renovação de Alvará, Emissão de Certidão de Baixa de Alvará, Registro de vistorias e Lançamento de tributos do respectivo cadastro;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.73 A tela do cadastro de imóveis deverá disponibilizar atalhos rápidos para consulta aos extratos e às observações cadastrais do respectivo contribuinte;

10.74 Deverá gerar relatório detalhado de empresas pelo grau de risco.

#### **11. Módulo de Isenção de IPTU:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar os pedidos e concessões de isenção do imposto, conforme critérios definidos na legislação municipal. Permite o cadastro de beneficiários, análise de requisitos, controle de documentação e acompanhamento dos processos. A solução garante maior transparência, padronização e segurança na concessão dos benefícios fiscais.*

11.1 Deverá possibilitar o cadastro para solicitação de isenção de IPTU, contendo mapeamento socioeconômico familiar e cadastro de visitas realizadas.

11.2 Deverá conter os campos número do cadastro imobiliário, número do protocolo, requerente, valor venal, valor do IPTU, número de edificações, número de telefone fixo e celular, tempo de residência, proprietário, estado civil, endereço, declarante, parentesco declarante, tipo de isenção, número do protocolo, valor venal, telefone, setor e quadra do imóvel.

11.3 Deverá possibilitar informar e anexar o recebimento de documentos necessários como carnê de IPTU, CPF, RG, faturas de água, luz e telefone, escritura do imóvel, contrato de locação, certidão de óbito, comprovante de aposentadoria, pensão ou outro benefício, holerites, declaração de trabalho, carteira de trabalho, pensão alimentícia, termos, laudo médico, notas fiscais;

11.4 Deverá possibilitar informar a situação do imóvel, quantidade de solicitações, quantidade de imóveis do requerente, quantidade de imóveis no mesmo terreno, quantidade de pessoas residentes em cada imóvel do terreno, informar ainda nome completo, idade, parentesco, ocupação e renda mensal de cada residente;

11.5 Deverá conter campos para informar se possui filho em entidade ou programa social, se recebe benefício social, se possui outro tipo de rendimento ou ajuda financeira, se possui membro da família matriculado em colégio ou faculdade particular, se é bolsista, se tem problemas de saúde na família e quais problemas.

11.6 Deverá informar dados financeiros, se possui veículos, valores gastos com energia elétrica, água, telefone, medicamentos, transporte, alimentação, prestações, asfalto, plano de saúde, internet, computador;

11.7 Deverá possibilitar fazer a baixa da solicitação de isenção, informando se ocorreu à visita, por quem foi recebido, nome de quem fez a visita, descrever a aparência do imóvel, e número de cômodos.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.8 Deverá permitir cadastrar o resultado da isenção, como deferido, indeferido, deferido parcial, deferido de imposto, indeferido parcial, indeferido de impostos.

11.9 Deverá gerar relatório no formato PDF e CSV de isentos por bairros contendo os campos nome do bairro, número de imóveis no bairro, número de pedidos de isenção, número de pedidos deferidos, número de pedidos indeferidos, número de pedidos automáticos, número de deferimentos parciais, número de indeferimentos parciais, número de deferimentos de imposto.

11.10 Deverá gerar relatório no formato PDF e CSV de isentos por setor, número do setor, número de imóveis no bairro, número de pedidos de isenção, número de pedidos deferidos, número de pedidos indeferidos, número de deferimentos parciais, número de indeferimentos parciais.

11.11 Deverá gerar relação nominal dos isentos, contendo número do cadastro mobiliário, setor, proprietário, resposta da isenção, protocolo, bairro, valor IPTU e valor da isenção.

11.12 Deverá possibilitar emitir documentos diversos como ficha de isenção, deferimento de isenção, deferimento parcial, deferimento de imposto, indeferimento parcial e indeferimento de isenção, contendo informações da solicitação de isenção, motivo do indeferimento, entre outras relativas à solicitação e indeferimento.

11.13 Deverá possibilitar configurar modelos de documentos.

11.14 Deverá conter campo texto para informar dados referente a conclusão final da isenção com mínimo de 2000 caracteres.

11.15 Deverá possibilitar filtrar pesquisa de isenções pelo nome do requerente.

11.16 Durante o preenchimento da solicitação de isenção, se ao gravar a solicitação ocorrer algum erro de validação de campos, o sistema deverá manter as informações, já digitadas, visíveis na tela, sem a necessidade de redigitar tais informações.

11.17 Deverá permitir editar o campo número de edificações, mesmo se o mesmo estiver integrado com o cadastro imobiliário.

11.18 Deverá permitir alterar e excluir solicitações cadastradas.

11.19 Deverá ser integrado com o módulo tributário.

### **12. Módulo de Nota Fiscal Eletrônica:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar a emissão, controle e fiscalização das notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) no Município. Permite a geração de*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*documentos fiscais, apuração automática do ISS, integração com o sistema tributário e acompanhamento das obrigações pelos contribuintes. A solução garante maior controle, transparência e eficiência na arrecadação municipal.*

12.1 Deverá seguir as instruções da Receita Federal conforme projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.2 Deverá utilizar das tabelas oficiais, sempre atualizadas:

- a) Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou LC116.
- b) Tabela de Natureza Jurídica.

12.3 Deverá emitir Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.

12.4 Deverá permitir a definição de papéis para pessoa jurídica, pessoa física e administrador, sendo:

- a) Pessoa jurídica – as empresas;
- b) Pessoas físicas – usuários das empresas;
- c) Administrador – servidores da Prefeitura responsáveis pelo gerenciamento dos usuários, parametrização do sistema e apuração do ISSQN por empresa;

12.5 Deverá permitir a solicitação de acesso pela web através de formulário próprio.

12.6 Deverá permitir parâmetros como: dados de e-mail, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão.

12.7 Deverá permitir a inclusão da logo da empresa, contador, lista de serviços de acordo com a LC 116 no momento do cadastramento da empresa.

12.8 Deverá permitir a autorização de emissão de NFS-e.

12.9 Deverá permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão.

12.10 Deverá permitir emissão de carta de correção.

12.11 Deverá permitir emissão de declaração de serviços tomados.

12.12 Deverá permitir a consulta de autenticidade da NFS-e.

12.13 Deverá gerar relatórios como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestadora sem informação de movimento.

12.14 Deverá estar integrado com o módulo Sistema Tributário.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 12.15 Deverá manter informações referentes ao cadastro de empresas.
- 12.16 Deverá permitir o cadastro dos tomadores de serviço no módulo de nota fiscal e no sistema tributário, mantendo os dados sempre atualizados.
- 12.17 Deverá manter atualizado o cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar Nº 116/03, este cadastro é gravado no módulo sistema tributário e deve ser sincronizado com a nota eletrônica.
- 12.18 Deverá gerar as guias de recolhimento e atualizá-las no sistema tributário, sem gerar conflito entre ambos.
- 12.19 Deverá gerar e enviar o livro de apuração do ISSQN eletrônico para o sistema Tributário, contendo detalhamento de todas as notas emitidas pelo prestador, com os serviços classificados com suas respectivas alíquotas.
- 12.20 Deverá gerar automaticamente guias após o fechamento da competência para empresas que têm ISSQN declarado, excetuando-se aquelas que estão enquadradas no regime do Simples Nacional/MEI e ISSQN estimado.
- 12.21 Deverá tratar as guias que foram canceladas no NFS-e e posteriormente quitadas pelo contribuinte e baixadas no STM, devolvendo esta informação do pagamento ao NFS-e;
- 12.22 Deverá gerar relatório de prestadores que emitirem ou não GR do NFS-e o número das notas fiscais de prestação de serviços, fato gerador do imposto, que não tiveram guia emitida para determinada competência.

**12.23 As mensagens enviadas aos serviços de integração da nota fiscal de serviços eletrônicos deverão ser documentos eletrônicos elaborados no padrão XML e deverão ser assinados digitalmente com um certificado digital que contenha o CNPJ do estabelecimento matriz ou o CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal eletrônica.**

### **13. Módulo de Controle do Simples Nacional:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar e acompanhar as informações fiscais das empresas optantes por esse regime tributário. Permite a importação, conferência e análise dos dados declarados, apoiando a fiscalização e a correta apuração do ISS devido ao Município. A solução contribui para reduzir inconsistências, melhorar o controle tributário e fortalecer a arrecadação municipal.*

- 13.1 Deverá importar e tratar arquivos disponibilizados pelo Simples Nacional, como PGDASD e PGDASD2018, DAF607, DASSENDA, PERÍODOS.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

13.2 Deverá processar os arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sítio da RFB, contemplando todos os campos do layout definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e comparação dos dados, tais como: PGDAS, DAF607, PARCSN, DASSENDA.

13.3 Deverá integrar e importar informações de movimentação declaradas à prefeitura através do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica - NFS-e.

13.4 Deverá acompanhar as movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sítio da RFB – Receita Federal do Brasil, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

13.5 Deverá apontar divergências entre informações contidas na PGDAS e as notas fiscais eletrônicas emitidas no NFS-e, como diferença de faturamento e alíquotas. Essa diferença deverá ficar armazenada, possibilitando aos fiscais, análises futuras das divergências, ou mesmo verificarem se as mesmas já foram analisadas e por quem.

13.6 Deverá realizar a comparação das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados efetivamente declarados à prefeitura, tais como valores de faturamento informados no PGDAS-D comparados com o faturamento total das NFS-e emitidas por competência, dentre outros.

13.7 Deverá gerar notificações individuais ou em lote por tipo de divergência, tais como: Faturamento mensal, alíquotas, ISSQN e Limites de faixas de enquadramento, com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional.

13.8 Deverá validar os dados referentes ao cadastro mobiliário, com as informações cadastradas no portal da RFB, mostrando os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, com a atualização automática do cadastro mobiliário do município quando as informações forem divergentes.

13.9 Deverá gerar relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio dos arquivos PGDAS, DAF607, PARCSN. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem estar relatórios de execução fiscal, relatório por contribuinte, relatório de emissão de notas fiscais, dentre outros configuráveis.

13.10 Deverá permitir o acompanhamento do histórico de eventos por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI.

13.11 Deverá permitir o acompanhamento de contribuintes que tiveram o limite de faturamento excedido em um período.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

13.12 Deverá permitir o acompanhamento dos contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em determinado período.

13.13 Deverá comparar os valores de faturamento de prestação de serviços com os valores pagos de ISSQN, demonstrando a alíquota efetiva do contribuinte, para análise das alíquotas utilizadas quando da emissão de notas fiscais com destaque de retenção do imposto.

13.14 Deverá gerar relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro mobiliário no município (quem possui CNPJ), mas não está inscrito no município).

13.15 Deverá permitir identificar contribuintes não enquadrados no Simples Nacional no município e que estão declarando o PGDAS-D e cumprindo com a obrigação principal de pagar o ISS.

13.16 Deverá permitir identificar os contribuintes enquadrados no Simples Nacional no município e que não estão declarando o PGDAS-D (obrigação acessória).

#### **14. Módulo de Administração da Ação Fiscal e de Fiscalização**

*Este módulo tem como objetivo planejar, executar e controlar as atividades fiscais do Município, abrangendo auditorias, diligências e ações de fiscalização tributária. Permite o registro de procedimentos, emissão de notificações e autos de infração, além do acompanhamento de resultados. A solução proporciona maior eficiência, organização e transparência nas ações fiscais, fortalecendo o controle e a arrecadação municipal.*

##### **14.1 Deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos.**

14.2 Deverá administrar o histórico das ações fiscais efetuadas para evitar a decadência de prazo para ações de constituição e cobrança de crédito.

14.3 Deverá permitir a formatação de modelos de documentos dos processos de fiscalização de forma que seja possível inserir variáveis, alterar cabeçalhos, imagens, formatar texto e quaisquer outros ajustes que se façam necessários.

14.4 Deverá permitir a parametrização da numeração sequencial por exercício dos documentos de fiscalização, sendo:

- a) TIF - Termo de Início de Fiscalização, notificação para apresentação de documentos fiscais, termo de notificação de prorrogação de prazo, auto de Infração e imposição de multa punitiva, termo de recebimento de livros ou documentos fiscais;
- b) TCF - Termo de Conclusão e encerramento de Fiscalização;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### c) Termo de Homologação.

14.5 Deverá permitir o controle da Ação Fiscal desde a emissão da ordem de serviço até o contencioso administrativo (recursos administrativos), com rotina de controle de todas as fases do procedimento administrativo.

14.6 Deverá permitir o cadastro de leis, prazos e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo.

14.7 Deverá permitir encaminhar e acompanhar ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento;

14.8 Deverá gerar e controlar termos e notificações via sistema, como TIF - Termo de Início de Fiscalização, notificação para apresentação de documentos fiscais, termo de notificação de prorrogação de prazo, auto de Infração e imposição de multa punitiva, termo de recebimento de livros ou documentos fiscais, TCF - termo de conclusão e encerramento de fiscalização; Termo de Homologação.

14.9 Deverá permitir a alteração do fiscal na ordem de serviços, informando o motivo.

14.10 Deverá permitir anexar documentos digitais à fiscalização, controlar as notificações emitidas, informar a data, nome e documento de identificação da pessoa que recebeu a ciência da notificação.

14.11 Deverá permitir enviar os documentos de fiscalização por e-mail e DEC;

14.12 Deverá permitir elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora, todos parametrizados de acordo com a legislação municipal.

14.13 Deverá permitir imposição de multa punitiva.

14.14 Deverá permitir que os Auditores Fiscais tenham acesso, possam fiscalizar e confrontar todas as informações tributárias dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do município.

14.15 Deverá gerenciar os repasses do ISSQN referente às retenções realizadas pelos Órgãos Públicos, obtidas através do Banco do Brasil (arquivo SIAFI), atendendo às seguintes exigências:

- a) Importar dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais.
- b) Auditar e confrontar dados das NFS-e e declarações de serviços tomados geradas pelos contribuintes prestadores/tomadores com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- c) Apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo tomador e não declarada pelo prestador, nota fiscal declarada pelo prestador e não declarada pelo tomador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento.
- d) Gerar relatório gerencial demonstrando a comparação de informações;
- e) Gerar relatório demonstrando se o contribuinte efetuou a entrega da declaração de serviços tomados.
- f) Gerar relatório demonstrando se o contribuinte efetuou a emissão do Documento de Arrecadação Municipal, bem como o seu pagamento.
- g) Gerar relatório de análise que aponte a quantidade total de empresas existentes cadastradas no município, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento.
- h) Gerar relatório gerencial que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade.
- i) Gerar relatório gerencial que demonstre os maiores devedores do Município por valor de receita e por atividade.
- j) Gerar relatório gerencial demonstrando o gráfico de apuração de valores de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo.
- k) Gerar relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos os contribuintes por competência.
- l) Gerar relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte por competência.
- m) Gerar relatório gerencial identificando as empresas optantes e não optantes pelo Simples Nacional.
- n) Gerar relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura de empresas optantes pelo Simples Nacional através do arquivo DAF607, contendo dados do contribuinte, data de pagamento, mês incidência, o valor do ISSQN recolhido.
- o) Gerar relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura através de repasse do Governo Federal através do arquivo SIAFI, contendo dados do tomador, dados do prestador, número da nota fiscal, data de emissão, base de cálculo, alíquota, valor do ISS, etc.
- p) Gerar relatório gerencial demonstrando todas as obras associadas a um contribuinte.
- q) Gerar relatório gerencial demonstrando o CNPJ e Razão Social de todos os emitentes de nota fiscal eletrônica.
- r) Permitir consulta da arrecadação pelo período anual, mensal e diário.
- s) Permitir consulta da inadimplência pelo período anual, mensal e diário.
- t) Permitir consulta gráfica das NFS-e emitidas com possibilidade de filtro por contribuinte pelo período anual, mensal e diária.
- u) Permitir consulta gráfica das NFS-e canceladas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral pelo período anual, mensal e diária.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- v) Permitir consulta gráfica das NFS-e por atividade com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral pelo período anual, mensal e diária.
- w) Permitir consulta gráfica das NFS-e com recolhimento no município e fora do município com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral pelo período anual, mensal e diária.
- x) Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados.
- y) Permitir o cadastramento das atividades, adicionais às ações fiscais, exercidas pelos fiscais, tais como plantão de atendimento, diligências, etc.
- z) Acompanhar o desempenho dos fiscais detalhando as ações fiscais abertas e/ou encerradas no período, atividades desempenhadas, entre outros.
- aa) Dispor de relatório passível de exportação para CSV ou PDF que gerencie de forma sintética os totais de ISSQN lançado nas NFS-e emitidas, o ISSQN recolhido e a recolher, possibilitando escolher por maiores diferenças, por CNPJ e por intervalo de data. Deve totalizar os valores lançados (ou declarados nas NFS-e emitidas), os valores recolhidos (ISSQN próprio e ISSQN retenções) e os valores do ISSQN (diferenças) a recolher, por contribuinte, no período informado, com a finalidade de encontrar divergências de recolhimento.
- bb) Gerar relatórios analíticos do ISSQN lançado, recolhido e a recolher, individualizado por contribuinte, podendo selecionar intervalo de data (período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa), realizando o cruzamento das informações constantes do sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas com os valores efetivamente recolhidos e constantes no extrato do Sistema Tributário Municipal, apontando as divergências entre notas fiscais emitidas, imposto recolhido e a diferença a recolher, com os acréscimos legais. Deverá gerar planilhas apresentando as informações por nota fiscal de serviço eletrônica, e, ainda, apresentar totalização mês a mês. Todos esses relatórios deverão ser disponibilizados para exportar em CSV, TXT e PDF.
- cc) Dispor de relatório passível de exportação para CSV ou PDF que gerencie de forma sintética os totais de ISSQN informado nas Declarações de Serviços Tomados, possibilitando escolher por maiores diferenças, por CNPJ, por intervalo de data, e por tipo de serviço prestado. Deve totalizar os valores informados nas Declarações de Serviços Tomados, os valores recolhidos e os valores do ISSQN a recolher, por CNPJ, e por tipo de serviço prestado, no período informado, com a finalidade de encontrar divergências de recolhimento.

### 15. Módulo das Instituições Financeiras (ISSQN dos Bancos):





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

*Este módulo objetiva registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);*

15.1 O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 3.1 disponibilizado pela ABRASF.

15.2 Deverá possibilitar a integração com o Sistema Tributário, utilizando o cadastro de empresas do município, número do cadastro mobiliário.

15.3 Deverá permitir às instituições financeiras realizarem solicitação de acesso ao sistema de suas agências bancárias instaladas no município de Francisco Beltrão.

15.4 Deverá permitir às instituições realizar a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

15.5 Deverá permitir acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de Login e senha do contribuinte através de certificação digital ICP-Brasil.

15.6 Deverá permitir às instituições financeiras o controle de usuários e acesso às funcionalidades, com níveis de cadastro de acesso e perfil de funcionalidades diferentes para os usuários.

15.7 Deverá permitir a importação do plano de contas e balancete da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout ABRASF/FEBRABAN.

15.8 Deverá permitir ao fisco municipal gerenciar as solicitações de acesso realizadas pelas instituições financeiras, possibilitando liberação ou recusa da mesma.

15.9 Deverá permitir ao fisco municipal definir parâmetros previstos no manual da DES-IF 3.1, ou o que vier a suceder, contendo no mínimo os descritos a seguir:

- a) Tipo de consolidação;
- b) Tipo de arredondamento;
- c) Permissão para declarar imposto próprio por subtítulo;
- d) Permissão para declarar código 02(código interno da instituição);
- e) Os valores válidos: 1 – cadastro mobiliário ou 02 – código interno da instituição;
- f) Obrigatoriedade ou vedação das contas de despesa;
- g) Validade dos créditos a compensar;
- h) Exigência para declarar contas de despesa;
- i) Limites para incentivos fiscais;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- j) Valores a compensar por indébito fiscal;
- k) Limite máximo a compensar.

15.10 Deverá permitir às instituições financeiras realizarem o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento nas contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116/03.

15.11 Deverá permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos.

15.12 Deverá permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e o imposto devido.

15.13 Deverá permitir o envio do registro que demonstra a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada.

15.14 Deverá possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal.

15.15 Deverá possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão analítico.

15.16 Deverá permitir que após o encerramento da declaração, a sua correção ocorra apenas com declaração retificadora ou substitutiva.

15.17 Deverá possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras.

15.18 Deverá possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços bancários das instituições financeiras.

15.19 Deverá possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DES-IF de acordo com o manual da ABRASF versão 3.1 (ou o que vier a suceder).

15.20 Deverá possuir rotina que permita aos auditores fiscais definir as contas consideradas tributáveis pela fiscalização e realizar o cruzamento destas contas com as informações declaradas pela instituição financeira, tais como: contas consideradas tributáveis pelo ISSQN pela fiscalização e não declaradas pela instituição financeira ou as contas não consideradas tributáveis pela fiscalização e declaradas pela instituição financeira.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

15.21 Deverá permitir ao fisco municipal gerar a notificação para contribuintes e realizar o envio através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

15.22 Deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do plano de contas COSIF, que podem ser tributadas e com sua função detalhada.

15.23 Deverá indicar as possíveis atividades da lista de atividades da Lei Complementar 116/03, que são vinculadas aos COSIF, caso tenha divergência no plano enviado pela instituição financeira ao Município.

15.24 Deverá destacar os códigos COSIF que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada.

15.25 Deverá dispor de ambiente para análise do plano de contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas.

15.26 Deverá dispor de funcionalidade para manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira, bem como apresentar sincronização entre as versões dos planos de contas importados, sinalizando as alterações realizadas.

15.27. Deverá dispor de funcionalidade para manutenção das alíquotas do ISSQN;

15.28 Deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados, com correções somente via lançamento substitutivo;

15.29 Deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.

15.30 Deverá possibilitar a emissão de documento de arrecadação municipal ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculados a esta escrituração.

15.31 Deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços bancários prestados gerados por competência desejada.

15.32 Deverá permitir a atualização do documento de arrecadação municipal, após expirado o prazo de pagamento e mediante a informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte, com as regras tributárias definidas na legislação: correção, multa e juros.

15.33 Deverá permitir o agrupamento de documentos de arrecadação municipal por competência.

15.34 Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento: contas recusadas pelo contribuinte no





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

balancete, devedores, maiores arrecadadores, plano de contas homologado com alteração, comparativo de recolhimento, boletos gerados, lançamento de ISS, débitos de ISS.

15.35 Deverá dispor de funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar a sua movimentação, boletos gerados para serviços prestados ou tomados,

15.36 Deverá gerar Termo de encerramento do livro fiscal de serviços financeiros prestados.

15.37 Deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados e possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout ABRASF/FEBRABAN;

15.38 Deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos.

15.39 Deverá permitir cadastro e consulta dos prestadores de serviço.

15.40 Deverá dispor de resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada, permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados e gerar Termo de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.

15.41 Deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo.

15.42 Deverá possibilitar a emissão de Documento de Arrecadação Municipal automático ao encerramento de escrituração normal e substitutiva dos serviços tomados.

15.43 O sistema deverá gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 3.1.

### **16. Módulo Domicílio Eletrônico Contribuinte - DEC:**

*Este módulo tem como objetivo estabelecer um canal oficial de comunicação digital entre o Município e os contribuintes. Permite o envio e recebimento de notificações, intimações e comunicados com validade jurídica, dispensando meios físicos. A solução garante segurança, agilidade, rastreabilidade e redução de custos nos processos administrativos e fiscais.*

16.1 Deverá alertar automaticamente sobre o recebimento de novas mensagens, sempre que o destinatário efetuar o acesso no DEC ou no sistema de emissão de nota eletrônica.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

16.2 Deverá possibilitar que a Prefeitura envie automaticamente mensagens para o destinatário, podendo ser um destinatário individual ou coletivo, todos já cadastrados em sua base de dados, como também oriundo de uma lista externa pré-existente.

16.3 Deverá possibilitar que a Prefeitura envie mensagens de notificações pré-formatadas como, auto de infração, notificações de lançamentos de tributos, ausência de declaração, dívidas em aberto, guias de arrecadação entre outros.

16.4 Deverá possibilitar o envio de mensagens em lote ou individual, classificando por data, situação cadastral, tipos de tributos, tipos de dívidas entre outros.

16.5 Deverá possibilitar a classificação de prioridade das mensagens e seu prazo máximo para leitura.

16.6 Deverá permitir autorização de outorgados pelo contribuinte para acesso em seu nome.

16.7 Deverá permitir anexar arquivos às mensagens.

16.8 Deverá apresentar a informação da data e hora de abertura e leitura da mensagem por parte do contribuinte, que deverá ser gravada automaticamente no momento de seu acesso ao conteúdo da respectiva mensagem.

16.9 Deverá possibilitar bloqueio de funcionalidades do sistema, como nota eletrônica, emissão de certidões, quando mensagens classificadas como prioridade alta, não forem lidas dentro do prazo estabelecido.

16.10 Quando o contribuinte for emissor de nota fiscal eletrônica, o prestador de serviços deverá utilizar as mesmas informações de login e senha para acessar o DEC. Quando não for emissor de nota, o sistema deverá possibilitar o seu cadastro de acesso ao DEC.

### **17. Módulo de Fiscalização de Cartão de Crédito:**

*Este módulo tem como finalidade apoiar o controle e a fiscalização das operações realizadas por meio de administradoras de cartões, contribuindo para a correta apuração de tributos municipais, como o ISS. Permite o cruzamento de dados, identificação de inconsistências e monitoramento de receitas declaradas. A solução fortalece a arrecadação, amplia a transparência e auxilia no combate à evasão fiscal.*

17.1 Deverá permitir que as operadoras de cartão de crédito que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando as operações realizadas em **cada captadora de dados** instalada no município.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

17.2 Deverá permitir o cadastro das operadoras de cartão de crédito, com no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, nome e endereço completo.

17.3 Deverá permitir o cadastro de todos os equipamentos captadores de dados, com no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, nome e endereço completo do estabelecimento, número do equipamento, operadora vinculada.

17.4 Deverá possibilitar a digitação ou importação pelas operadoras de cartão de crédito das operações ocorridas na competência, vinculando as operações ao equipamento captador e ao CNPJ do estabelecimento local, diferenciando os diversos tipos de transações com cartões tais como vendas à vista (débito) e a prazo (crédito).

17.5 Após os lançamentos deverá emitir a guia para pagamentos dos valores devidos.

17.6 Deverá possibilitar aos contribuintes do município que possuem equipamentos captadores de dados informarem a receita e alíquota por tipo de transação de cada equipamento.

17.7 Deverá permitir realizar a comparação das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito com as informações prestadas pelos contribuintes estabelecidos no município.

17.8 Deverá atender ao contido na Lei Complementar nº 175, de 23 de Setembro de 2020.

### **18. Módulo de Portal da Transparência:**

*Este módulo tem como objetivo disponibilizar, de forma clara e acessível, as informações públicas da Administração Municipal, atendendo às exigências legais de transparência. Permite a divulgação de dados orçamentários, financeiros, contratos, licitações e atos administrativos. A solução fortalece o controle social, promove a responsabilidade e amplia a confiança da população na gestão pública.*

18.1 Deverá utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote.

18.2 O módulo deverá atender integralmente à legislação vigente sobre transparência pública, especialmente à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009 e Lei de Acesso à Informação.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

18.3 Deverá permitir a publicação automática das informações no Portal da Transparência a partir do lançamento nos sistemas de origem, sem necessidade de rotinas manuais ou importações.

18.4 Deverá Permitir a visualização das informações por meio de:

- a) listagens em tela
- b) relatórios detalhados
- c) documentos anexos

18.5 Deve permitir as consultas de certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos.

18.6 Deverá permitir a validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos.

18.7 Deverá permitir a consulta de protocolos abertos pelo contribuinte.

18.8 Deverá gerar o extrato de fornecedores em que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar.

18.9 Deverá gerar relatório da execução orçamentária.

18.10 Deverá apresentar a relação de salários por função.

18.11 Deverá apresentar e permitir consulta de todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas.

18.12 Deverá permitir a consulta a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias

18.13 Deverá permitir a consulta a prestações de contas e respectivos pareceres prévios

18.14 Deverá permitir a consulta ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

18.15 Deverá permitir a consulta ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

18.16 Deverá permitir a consulta inscrições em concursos;

18.17 Deverá permitir a consulta de créditos tributários (parte do ISSQN arrecadado pelo município é convertida em descontos no IPTU);

18.18 Deverá estar parametrizado segundo o Decreto nº10.540/2020 em relação a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Financeira e Controle – SIAFIC.

18.19 Deverá possuir integração automática e em tempo real com os módulos estruturantes do sistema, incluindo no mínimo:

- a) contabilidade
- b) compras e licitações
- c) folha de pagamento
- d) patrimônio
- e) almoxarifado
- f) frotas
- g) obras
- h) protocolo

18.20 Deverá permitir a exportação das informações disponibilizadas em múltiplos formatos, incluindo no mínimo: PDF, TXT, XLS e CSV;

18.21 Deverá permitir a geração automática de relatórios periódicos (mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais), com possibilidade de:

- a) acumulação por período
- b) substituição ou sobreposição de versões anteriores

18.22 Deverá permitir a inclusão manual de relatórios e documentos no Portal da Transparência, quando não originados automaticamente pelos sistemas;

18.23 Deverá possibilitar a personalização do portal, permitindo:

- a) criação e reorganização de menus e submenus
- b) alteração de nomenclaturas
- c) definição de layout visual (cores, ícones e identidade institucional)

18.24 Deverá permitir a inclusão de mensagens institucionais, avisos e notas explicativas nos menus e páginas do portal;

18.25 Deverá possibilitar a apresentação de dados por meio de gráficos e painéis, incluindo no mínimo:

- a) receitas arrecadadas
- b) despesas empenhadas
- c) repasses recebidos e efetuados

18.26 Deverá permitir a visualização detalhada das despesas públicas por diferentes classificações, incluindo:

- a) órgão
- b) função
- c) programa
- d) projeto





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

e) elemento da despesa

### **19. Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas:**

*Este módulo tem como objetivo apoiar o controle e a execução das atividades fiscalizatórias do Município, garantindo o cumprimento da legislação urbanística e de posturas. Permite o registro de vistorias, autos de infração, notificações e acompanhamento de irregularidades. A solução proporciona maior eficiência, rastreabilidade e transparência nas ações de fiscalização.*

19.1 O módulo de Fiscalização de Posturas deverá contemplar as atividades de fiscalização relacionadas ao auto de multas do município, contribuir com a transparência nas atividades e possuir recursos que permitam o acompanhamento e gerenciamento das atividades em andamento, controlar prazo das ações e garantir eficiência no processo de notificações.

19.2. Deverá permitir aos Supervisores de Fiscalização o acompanhamento das ações dos Agentes em suas atividades de fiscalização.

19.3 Deverá permitir o cadastro das Rotinas de Fiscalização.

19.4 Deverá permitir o cadastro de Legislação.

**19.5 Deverá permitir o cadastro de Formulários.**

19.6 Deverá permitir o controle do Registro de Solicitações.

19.7 Deverá permitir o controle da Fiscalização de Campo.

19.8 Deverá permitir o controle de Processos de Fiscalização.

19.9 Deverá permitir o gerenciamento e atribuição de tarefas.

19.10 Deverá permitir a consulta da autenticidade da operação fiscal.

19.11 Deverá permitir a emissão de relatórios operacionais e de auditoria.

19.12 Deverá permitir o cadastro de Agentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Matrícula, Nome Completo, Endereço, Telefone, E-mail, Órgão relacionado, Habilidades, Contato para notificação de emergência e Grupo de fiscalização associado.

19.13 Deverá permitir o cadastro das Atividades de Fiscalização contendo, no mínimo, as seguintes informações: Código da atividade, Preceito legal violado, Descrição, Legislação pertinente, Prioridade, Fluxo de ações, Tempo máximo de atendimento, Formulário associado, Órgãos envolvidos, Pré-requisitos do Agente,





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Pré-requisito de equipamentos, Etapas de fiscalização, Prazos associados e Período de busca do histórico.

19.14 Deverá permitir o Cadastro dos “Roteiros de Fiscalização”, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Número do “Roteiro de Fiscalização”, Código da Atividade de Fiscalização, Código do Agente Vistor, Preceito legal violado, Data de abertura da Solicitação de Fiscalização, Data e hora de início da fiscalização, Data e hora de fechamento da fiscalização, Registro e controle do Resultado da vistoria e Origem da Solicitação de Fiscalização.

#### **20. Módulo de Alvará de Construção e Habite-se:**

*Este módulo tem como finalidade gerenciar os processos de licenciamento de obras no Município, desde a solicitação do alvará até a emissão do habite-se. Permite o controle de projetos, documentos, análises técnicas, vistorias e etapas do processo. A solução garante maior agilidade, padronização e transparência na aprovação e regularização de construções.*

20.1 Deverá permitir o cadastro e manutenção de informações necessárias aos serviços de Alvará de Construção, Alvará de Demolição e Habite-se.

20.2 O cadastro de alvará deverá permitir informar o número do alvará, ano, requerente, tipo de alvará, data requisição, data expedição, data cancelamento, data validade, tipo de projeto, data fim da obra, protocolo, localização, guia da receita, responsável pela obra, nome da obra, tipo de obra, tipo metragem, dados do construtor, observações, nome do engenheiro/arquiteto, CREA/CAU, ART/RRT. Deve ainda possibilitar a renovação de alvará emitido.

20.3 O cadastro de habite-se deverá permitir informar o número do habite-se, ano, número do alvará, ano, área liberada, data de solicitação, data expedição, lei, data vistoria, observação, protocolo, guia da receita;

20.4 Deverá permitir emissão de relatórios de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Habite-se classificando por profissional, período, área, requerente, número de Alvará e Habite-se, data de requisição e expedição, cancelados, profissional responsável tanto execução quanto projeto, processo de origem (número e ano);

20.5 Deverá gerar informações para INSS (SISOBRANET) contendo todas as informações relacionadas ao alvará de construção e habite-se, de obras novas ou ampliações, sem a necessidade de redigitação de informações.

20.6 Deverá integrar com cadastro imobiliário do Módulo Sistema Tributário no momento da emissão do Alvará de construção para que importe automaticamente





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

as informações necessárias para o preenchimento como: Indicação Fiscal, Proprietário, CNPJ/CPF, Endereço, Esquinas, Loteamento, Controle, Quadra e Lote, possibilitando a edição dos campos: número processo, número guia, renovação alvará, observação, CAU/CREA.

20.7 Deverá gerar alerta sobre exclusão do Alvará de Construção e também para o Habite-se, somente efetivando a ação mediante a apresentação de senha ou possibilitar limitar quem pode fazer tais exclusões.

20.8 Deverá permitir que, quando um Alvará de Construção for cancelado, que apareça tanto na visualização na tela (de modo destacado), quanto impresso a palavra “CANCELADO” na diagonal.

20.9 Deverá permitir anexar documentos ao alvará e ao habite-se.

20.10 Deverá permitir a personalização de documentos emitidos pelo sistema.

### **21. Módulo de Cadastro de Loteamentos:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar e organizar as informações relativas aos loteamentos do Município, desde o cadastro inicial até o acompanhamento de sua regularização. Permite o controle de lotes, quadras, proprietários, infraestrutura e documentos vinculados. A solução contribui para maior controle urbanístico, integração com o cadastro imobiliário e transparência na gestão territorial.*

21.1 Deverá permitir o cadastro de loteamentos informando os campos número do loteamento, dados do requerente, nome do loteamento, número do protocolo, número do cadastro imobiliário, denominação do imóvel, lote, quadra, matrícula, área total, logradouro e número, complemento, CEP, bairro, zoneamento, proprietários, cota participação, engenheiro/arquiteto responsável, número CREA/CAU, número de quadras, número de lotes, área total dos lotes, área de uso institucional, área de ruas, largura do passeio público, largura das vias, tipo de luminárias, espécie de árvores plantadas, número de rotatória, número de nascentes, número de travessas elevadas, possui área de mato, possui área encharcadas, possui via paisagística, área de fundo de vale, áreas de servidão da Copel, áreas de servidão da Sanepar, áreas de reserva legal, áreas de margens de rodovias;

21.2 Deverá permitir personalizar, emitir e gravar documentos como anuências prévias, alvará de parcelamento de solo, certificado de conclusão de obra entre outros. Para personalizar estes documentos serão necessárias todas as informações contidas nos cadastros de loteamentos, imóveis, protocolo e contribuintes;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

21.3 Deverá gerar relatórios diversos como número de loteamentos, por data de expedição, por data de conclusão de obra, por proprietários. Também possibilitar consultas em telas.

#### **22. Módulo de Gestão de Cemitérios:**

*Este módulo tem como finalidade organizar e controlar as informações relacionadas aos cemitérios municipais, incluindo cadastro de jazigos, sepultamentos, exumações e responsáveis. Permite o controle de concessões, taxas, localização de túmulos e histórico de movimentações. A solução proporciona melhor gestão dos espaços, transparência e agilidade no atendimento aos cidadãos.*

22.1 Deverá permitir o cadastro de cemitérios.

22.2 Deverá permitir o cadastro de lotes.

22.3 Deverá permitir o cadastro de sepulturas.

22.4 Deverá permitir o cadastro de capelas mortuárias.

22.5 Deverá permitir o cadastro de causas das mortes.

22.6 Deverá permitir o cadastro de funerárias.

22.7 Deverá permitir o cadastro de ossários.

22.8 Deverá permitir o cadastro de coveiros.

22.9 Deverá permitir o cadastros de horário de trabalho para cada coveiro.

22.10 Deverá permitir o cadastro de declarantes responsáveis pelos falecidos.

22.11 Deverá permitir o cadastro de médicos responsáveis pelos falecidos.

22.12 Deverá permitir o cadastro de falecidos.

22.13 Deverá permitir agendamento e registro de sepultamentos.

22.14 Deverá permitir o registro de exumações.

22.15 Deverá permitir o registro de transferências para ossários.

22.16 Deverá permitir o registro de mudanças de cemitérios.

22.17 Deverá permitir o registro de mudanças de cidades.

22.18 Deverá permitir o registro de transferências para outros lotes.

22.19 Deverá permitir o registro de outras transferências.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 22.20 Deverá permitir o registro de desapropriações.
- 22.21. Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.
- 22.22 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.
- 22.23 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.
- 22.24 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.
- 22.25 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.
- 22.26 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.
- 22.27 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.
- 22.28 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.
- 22.29 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências.
- 22.30 Deverá possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.
- 22.31 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.
- 22.32 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 22.33 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 22.34 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.
- 22.35 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.
- 22.36 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.
- 22.37 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.
- 22.38 Deverá possibilitar a emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

22.39 Deverá possibilitar a emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento.

22.40 Deverá possibilitar a emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.

22.41 Deverá possibilitar a emissão de dados de localização de sepultados.

22.42 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de ocupação por cemitério/quadra.

22.43 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de jazigos disponíveis

22.44 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de movimentações realizadas.

22.45 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de concessões a vencer

22.46 Deverá permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/ceitério.

22.47 Deverá permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.

### **23. Módulo Bolsa Verde:**

*Este módulo tem como objetivo gerenciar programas de incentivo ambiental promovidos pelo Município, voltados à preservação de áreas verdes e práticas sustentáveis. Permite o cadastro de beneficiários, controle de critérios de elegibilidade, acompanhamento de contrapartidas e gestão de pagamentos. A solução contribui para a promoção da sustentabilidade, transparência e eficiência na execução de políticas públicas ambientais.*

23.1 O sistema deverá possuir uma tela de cadastro de ações e deverá possuir vínculo com o cadastro do imóvel que terá sua área convertida em ações.

23.2 Na tela de cadastro, deverá ser possível pesquisar o imóvel, e preencher o campo automaticamente ao selecionar o imóvel.

23.3 O campo de pesquisa do imóvel deverá possuir, no mínimo, os seguintes filtros: Inscrição do imóvel, nome do proprietário, lote, quadra e matrícula;

23.4 A tela de cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: Inscrição do imóvel, nome do proprietário, matrícula do imóvel, lote, quadra, área verde, exercício, protocolo e observação;

23.5 Deverá ser possível incluir anexos na tela de cadastro das ações.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

23.6 Após o cadastro das ações, o sistema deverá ter a possibilidade de impressão do título correspondente a uma área verde, com modelo específico da Prefeitura;

23.7 O título e as ações deverão conter uma numeração específica de identificação.

23.8 Deverá haver uma tela para consulta de todos os cadastros de títulos, com no mínimo os seguintes filtros: Número do título, proprietário, total de ações e data de criação.

23.9 A tela de consulta de títulos deverá conter componentes de pesquisa, como: Contém, não contém, começa com, termina com igual, diferente, menor que, maior que, menor que ou igual a, maior que ou igual a, entre e limpar.

23.10 A tela de consulta de títulos deverá conter um seletor de colunas para ocultar ou incluir colunas à tela. Além do seletor, a tela deve ter a possibilidade de agrupar o resultado por uma ou mais colunas.

23.11 O sistema deverá possibilitar a exportação do retorno da consulta de títulos em excel.

23.12 Deverá haver uma tela de transferência das ações entre pessoas, tanto físicas quanto jurídicas.

23.13 A tela de transferência de ações deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: Documento do portador atual da ação e documento do recebedor da transferência, data da ocorrência, intervalo de ações que serão transferidas, login do operador responsável pela transferência.

23.14 Após a efetivação da transferência, deverá ser emitido um documento de ciência contendo os dados das ações transferidas, o nome de documento do portador atual das ações que estão sendo transferidas, e login do operador responsável pela transferência.

23.15 A transferência poderá ser cancelada incluindo uma justificativa para tal, retornando o saldo destas ações para o portador anterior.

23.16 Cada ação deverá guardar o seu histórico de transferências e de cancelamentos, que deverá ser visualizado através de extrato.

23.17 O operador do sistema deverá ter a possibilidade de consultar o saldo de portador (PF ou PJ), com todas as transferências ocorridas.

23.18 A tela de consulta de saldos deverá conter, no mínimo, os seguintes filtros: Nome do portador, documento do portador, intervalo de ações. A tela deve conter componentes de pesquisa, como: Contém, não contém, começa com, termina com





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

igual, diferente, menor que, maior que, menor que ou igual a, maior que ou igual a, entre e limpar.

23.19 A tela de consulta de saldos deverá conter um seletor de colunas para ocultar ou incluir colunas à tela. Além do seletor, a tela deve ter a possibilidade de agrupar o resultado por uma ou mais colunas.

23.20 O usuário do módulo deverá receber notificações cadastradas através da central de avisos. Podendo marcar como lida e verificá-las posteriormente.

23.21 O sistema deverá possibilitar a consulta pública dos títulos, através do número da matrícula ou número do título.

23.22 Na consulta pública, o contribuinte deverá ter a possibilidade de visualizar o intervalo das ações consultadas.

23.23 O título deverá conter um QRcode que será utilizado no redirecionamento à consulta pública.

23.24 O módulo de gerenciamento do Programa Bolsa Verde deverá estar amparado na Lei Municipal nº4.605, de 27 de Setembro de 2018 e seus conteúdos.

#### **24. Módulo Procuradoria, Gestão de Controle de Processos Judiciais e Execuções Fiscais:**

*Este módulo tem como objetivo controlar e automatizar as atividades jurídicas do Município, desde a geração de execuções fiscais até o acompanhamento de processos judiciais. Permite integração com tribunais, gestão de petições, controle de prazos e registro de movimentações. A solução proporciona maior eficiência, segurança jurídica e organização das demandas da Procuradoria Municipal.*

24.1 Deverá integrar-se ao sistema de Dívida Ativa, permitindo a geração automática de Certidão de Dívida Ativa (CDA) e de Petição Inicial, com base em modelos previamente definidos pelo Município, evitando a redigitação de informações.

24.2 Deverá permitir integração, por meio de web service, com o Tribunal de Justiça do Estado, para protocolo e acompanhamento de processos judiciais em primeiro grau.

24.3 Deverá possibilitar o protocolo eletrônico de processos diretamente no sistema do Tribunal de Justiça do Estado, por meio do próprio sistema.

24.4 Deverá possibilitar o protocolo em lote de petições iniciais e intermediárias, suportando, no mínimo, 50 (cinquenta) petições por lote.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

24.5 Deverá permitir a assinatura digital de documentos no padrão ICP-Brasil, com suporte a certificado digital (token, cartão ou equivalente).

24.6 Deverá permitir a manutenção e atualização de dados dos processos, incluindo informações como advogado responsável, localização física e órgão jurisdicional.

24.7 Deverá permitir o registro do número do processo judicial, mantendo histórico de alterações, com identificação do usuário e data da modificação.

24.8 Deverá possibilitar o gerenciamento completo das petições vinculadas aos processos judiciais.

24.9 Deverá possuir cadastro de advogados, permitindo sua classificação por tipo.

24.10 Deverá possuir cadastro de procurações, com possibilidade de vinculação aos processos e petições.

24.11 Deverá possibilitar a associação de procurações às petições, permitindo substituição das anteriormente vinculadas, inclusive em operações em lote.

24.12 Deverá permitir a associação de uma mesma procuração a múltiplas petições simultaneamente.

24.13 Deverá disponibilizar consulta de órgãos jurisdicionais, permitindo visualização conforme hierarquia organizacional.

24.14 Deverá possuir repositório de modelos (templates) para criação de documentos, permitindo sua reutilização e gerenciamento.

24.15 Deverá permitir o gerenciamento de documentos vinculados aos processos, com armazenamento dos arquivos gerados como anexos.

24.16 Deverá disponibilizar modelos de petições intermediárias com geração automática a partir dos dados cadastrados no sistema.

24.17 Deverá permitir a emissão de petições intermediárias em lote, contemplando múltiplos processos simultaneamente.

24.18 Deverá possibilitar a consulta de classes processuais conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), incluindo glossário e dispositivos legais correspondentes.

24.19 Deverá permitir a definição dos documentos obrigatórios para propositura ou prosseguimento de ações judiciais, conforme classe processual.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

24.20 Deverá permitir o arquivamento de processos encerrados, com controle da localização física e possibilidade de consulta por processo ou arquivo.

24.21 Deverá permitir a transferência de localização de processos arquivados, mantendo histórico das movimentações.

24.22 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de controle de arquivamento e movimentação de processos.

24.23 Deverá possuir rotina para cadastro e controle de custas processuais, precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV), incluindo informações de valor, data e tipo.

24.24 Deverá permitir o registro de pagamentos relacionados a custas, precatórios e RPVs.

24.25 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de pagamentos realizados, com filtros por período e tipo.

24.26 Deverá permitir o gerenciamento de compromissos e agenda dos usuários, com visualização por dia, semana ou mês.

24.27 Deverá permitir o registro, acompanhamento e listagem de todos os compromissos cadastrados.

24.28 Deverá possibilitar o recebimento e confirmação de compromissos transferidos entre usuários.

24.29 Deverá permitir a conclusão de compromissos, inclusive por meio de operações em lote.

### **25. Módulo de B.I. - Business Intelligence:**

*Este módulo tem como finalidade consolidar e analisar dados provenientes dos diversos módulos de sistemas da Administração, transformando-os em informações estratégicas. Por meio de painéis interativos, indicadores e relatórios dinâmicos, permite o acompanhamento em tempo real da gestão pública. A solução apoia a tomada de decisão, aumenta a transparência e promove uma gestão mais eficiente e orientada por dados.*

25.1 Deverá gerar painéis dos dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio dos arquivos PGDAS, DAF607, PARCSN, DASSENDA, parcelamentos.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

25.2 Dentre os gráficos a serem disponibilizados, deverá conter, no mínimo: quantidade de optantes ativos do simples nacional evolução mensal, quantidade de declarações de PGDAS evolução mensal, quantidade de declarações de NFC-e evolução mensal. Quantidade de omissões de PGDAS evolução mensal, quantidade de omissões de NFC-e evolução mensal, quantidade de contribuintes com divergência de base de cálculo, sem retenção é devido no próprio município evolução mensal.

25.3 Deverá gerar painéis dos tributos arrecadados, tributos que foram lançados e não foram pagos, entre outros, devendo ser por tipo de tributo, por período, por contribuinte.

25.4 Deverá gerar painéis da evolução de receita.

25.5 Deverá gerar painéis das notas fiscais de serviços emitidas, comparando notas emitidas, ISSQN devido e ISSQN recolhido, entre outros;

25.6 Deverá gerar outros painéis conforme demandas das Secretarias da Fazenda, Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

25.7 Deverá conectar em diversas fontes de dados;

25.8 Deverá permitir a criação de planilhas (formatação em linhas e colunas), com a opção de inclusão de colunas calculadas;

25.9 Deverá permitir a geração de Relatórios;

25.10 Deverá permitir a emissão de disparos/alertas automatizados;

25.11 Deverá possuir o controle de acesso de usuários por grupo/individual.

### **26. Módulo de Autoatendimento e Serviços ao Cidadão Via Web Portal do Contribuinte (Tributário):**

*Este módulo permite ao cidadão e às empresas acessar serviços tributários de forma online, sem necessidade de atendimento presencial. Por meio do portal, é possível consultar débitos, emitir guias, acompanhar processos e cumprir obrigações fiscais. A solução promove agilidade, transparência e maior eficiência na relação entre o contribuinte e a Administração Tributária Municipal.*

26.1 O acesso deverá se dar através do uso de certificado digital, ou através da senha web, a qual será obtida pelo contribuinte por meio do preenchimento de um cadastro eletrônico.

26.2 O cadastro eletrônico deverá possibilitar pré análise antes da senha ser liberada, permitindo aos responsáveis solicitarem ao contribuinte o envio de





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

documentos necessários para tal liberação. Deve ainda permitir que o contribuinte envie em anexo à solicitação da senha, os documentos solicitados.

26.3 O módulo do portal do contribuinte deverá ter dispositivo de segurança, a fim de evitar ataques de hackers, como por exemplo o validador de acesso “não sou robô”, recaptcha, ou mesmo digitar caracteres pré informados.

26.4 Deverá permitir a consulta de débitos.

26.5 Deverá permitir a emissão de segunda via do carnê de IPTU.

26.6 Deverá permitir a emissão e validação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

26.7 Deverá permitir a emissão e validação da certidão de Quitação de ITBI.

26.8 Deverá permitir a emissão e validação da certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (Valor Venal).

26.9 Deverá permitir a emissão de guias de recolhimento atualizadas para pagamento, conforme seleção prévia de débitos.

26.10 Deverá permitir o acesso ao módulo DESIF.

26.11 Deverá permitir o acesso ao módulo DEC.

26.12 Deverá- permitir declarar uma transação e solicitar guia de ITBI, possibilitando anexar os documentos necessários. Após análise dos documentos o fiscal disponibiliza a guia para impressão no portal.

26.13 Deverá permitir o parcelamento de dívida ativa, para tal deverá fazer login através de certificado digital ou senha web.

26.14 Deverá permitir atualizar os dados cadastrais de pessoas físicas para correspondência.

26.15 Deverá permitir solicitar emissão de alvará de funcionamento, possibilitando preencher os campos necessários tais como, dados da empresa, dados dos sócios, ramo de atividade, entre outros, e ainda anexar os documentos necessários.

26.16 Após consultar os débitos, deverá permitir imprimir a lista de débitos.

### **27. Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão:**

*Este módulo tem como objetivo organizar e disponibilizar, de forma clara e acessível, todos os serviços públicos oferecidos pelo Município. Permite ao cidadão consultar requisitos, prazos, documentos necessários e formas de atendimento, promovendo transparência e padronização. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade do*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*atendimento e para o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a população.*

27.1 Deve possuir instrução para autoatendimento por serviço.

27.2 Abertura e acompanhamento de solicitações pelo portal de atendimento.

27.3 Deverá apresentar serviços de Ouvidoria, abertura de solicitações no processo normal ou processo confidencial;

27.4 Solicitação deverá ser totalmente on-line.

27.5 Deverá permitir a personalização de ícones e descrições dos serviços disponibilizados para solicitação por parte do cidadão.

27.6 Deverá possibilitar inserção de anexos.

27.7 Deverá possibilitar consulta da solicitação.

27.8 Deverá possibilitar novo andamento, por parte do "cidadão" para uma solicitação já realizada.

27.9 Deverá possibilitar o envio de e-mail para cada tramitação aos interessados.

27.10 Deverá possibilitar o envio de pesquisa de satisfação, ao final do atendimento da solicitação;

27.11 Deverá possuir rotina para avaliação da solicitação por parte da entidade (operador responsável), antes do encaminhamento para as secretarias que darão sequência ao atendimento;

27.12 Deverá permitir integração com o Sistema de tramitação de processos/protocolos, para a tramitação interna e controle da solicitação;

27.13 Deverá permitir integração com o Portal da transparência, para disponibilização de relatório de solicitações atendidas e gráfico demonstrativo;

### **28. Módulo APP Cidadão:**

*Este módulo consiste em um aplicativo móvel que centraliza o acesso digital aos serviços públicos municipais, permitindo ao cidadão consultar informações, abrir solicitações e acompanhar processos em tempo real. A solução amplia a comunicação entre a Administração e a população por meio de notificações, notícias e serviços interativos. Também promove transparência, facilidade de acesso e maior engajamento do cidadão com os serviços públicos.*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

28.1 Deverá disponibilizar aplicativo móvel gratuito para download nas plataformas Google Play e Apple Store, permitindo sua instalação em dispositivos móveis.

28.2 Deverá permitir acesso unificado aos serviços do aplicativo e do portal do município, por meio de login único utilizando CPF e senha, com possibilidade de autenticação via Gov.br.

28.3 Deverá permitir cadastro, autenticação, recuperação e alteração de senha, com validação de e-mail e aceite de termos de uso e políticas de privacidade diretamente no aplicativo.

28.4 Deverá garantir que as credenciais utilizadas no aplicativo sejam válidas também para acesso ao portal de serviços e demais sistemas integrados.

28.5 Deverá possibilitar a gestão dos dados cadastrais dos usuários por meio do sistema de retaguarda, mantendo as informações sempre atualizadas.

28.6 Deverá disponibilizar interface organizada por grupos ou categorias de serviços, permitindo acesso intuitivo, mesmo sem treinamento prévio.

28.7 Deverá permitir ao Município criar, editar, ordenar, ativar ou desativar grupos de serviços, bem como personalizar ícones, cores, nome do aplicativo e identidade visual (logo, brasão ou marca).

28.8 Deverá possuir galeria de ícones e permitir personalização visual conforme identidade institucional.

28.9 Deverá permitir a identificação de novos serviços disponibilizados ao usuário, com indicação visual destacada.

28.10 Deverá disponibilizar mecanismo de pesquisa de serviços e funcionalidades no aplicativo.

28.11 Deverá disponibilizar área de notificações, permitindo consulta, marcação como lida e exclusão de mensagens.

28.12 Deverá permitir o envio de notificações push e por e-mail, incluindo:

- a) comunicações institucionais;
- b) movimentações de processos;
- c) disponibilização de documentos;
- d) alertas de utilidade pública;
- e) campanhas e avisos da Administração.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

28.13 Deverá permitir o envio de notificações com conteúdo completo (título, texto, imagem), com possibilidade de agendamento e direcionamento para funcionalidades específicas.

28.14 Deverá disponibilizar consulta, abertura e acompanhamento de processos digitais/protocolos, com visualização de histórico completo e etapas de tramitação.

28.15 Deverá permitir a abertura de solicitações por meio de assistente guiado, orientando o usuário durante todo o processo.

28.16 Deverá permitir a consulta de documentos necessários para solicitações, incluindo legislação, setores responsáveis e prazos estimados.

28.17 Deverá permitir o acompanhamento de solicitações de serviços e demandas municipais, incluindo registro, tramitação e situação atual.

28.18 Deverá disponibilizar consulta a documentos públicos, com ou sem autenticação, conforme regras do Município.

28.19 Deverá disponibilizar link de acesso ao Diário Oficial do Município.

28.20 Deverá permitir consulta a licitações públicas, com acesso e download de editais e documentos relacionados.

28.21 Deverá disponibilizar área de notícias, comunicados e conteúdos institucionais, com suporte a texto, imagens e vídeos.

28.22 Deverá permitir a gestão de campanhas institucionais por meio de banners fixos ou em carrossel, com controle de cliques e redirecionamentos.

28.23 Deverá permitir a realização de pesquisas de opinião e avaliação da Administração, incluindo:

- a) cadastro de perguntas;
- b) coleta de respostas;
- c) cálculo de resultados e indicadores.

28.24 Deverá disponibilizar informações de interesse público, incluindo:

- a) pontos turísticos;
- b) serviços municipais;
- c) horários de atendimento;
- d) contatos e endereços de órgãos públicos.

28.25 Deverá disponibilizar lista de contatos úteis ao cidadão, como serviços de emergência, órgãos municipais e demais entidades públicas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

28.26 Deverá disponibilizar informações sobre transporte público e serviços relacionados, com possibilidade de redirecionamento para sistemas externos.

28.27 Deverá possibilitar o monitoramento das interações e movimentações dos usuários no aplicativo, por meio do painel administrativo.

28.28 Deverá disponibilizar painel administrativo para gestão de conteúdos, notificações, campanhas, serviços e comunicações.

28.29 Deverá permitir a configuração das preferências de notificações pelo usuário.

28.30 Deverá disponibilizar acesso às configurações do aplicativo e informações institucionais.

28.31 Deverá permitir comunicação direta com o cidadão por meio de chat integrado, com troca de mensagens em tempo real entre usuário e Administração.

28.32 Deverá permitir o envio de notificações relacionadas às interações realizadas no chat.

### **29. Módulo de Gestão de Protocolo, Processos Digitais e Workflow:**

*Este módulo tem por objetivo organizar, automatizar e controlar a tramitação de processos administrativos, desde a abertura até o arquivamento. Permite a gestão eletrônica de documentos, definição de fluxos de trabalho, controle de prazos e acompanhamento em tempo real. Além disso, possibilita a interação com cidadãos e setores internos, garantindo transparência, rastreabilidade e maior eficiência na gestão pública.*

29.1 Deverá permitir o cadastramento e gerenciamento de solicitações e processos, com definição de assuntos, requisitos, documentos obrigatórios e fluxos associados, conforme parametrização da entidade.

29.2 Deverá possibilitar o controle da numeração dos processos, com opção de reinício por exercício e utilização de sequências distintas por tipo ou espécie.

29.3 Deverá permitir definir os setores ou departamentos habilitados para abertura e tramitação de processos, incluindo vinculação de usuários a departamentos e subdepartamentos, respeitando a hierarquia organizacional.

29.4 Deverá permitir a gestão de perfis de acesso e permissões por usuário, grupo, setor ou organograma, contemplando ações como consulta, cadastro, tramitação, análise, parecer, encerramento, arquivamento e emissão de relatórios.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

29.5 Deverá controlar o acesso aos processos e documentos com base em perfis, setores e níveis de sigilo, permitindo restrição de visualização conforme parametrização.

29.6 Deverá possibilitar a criação de campos complementares e formulários dinâmicos para abertura de processos, com definição de obrigatoriedade e validação automática de dados.

29.7 Deverá permitir o cadastro e consulta de pessoas (físicas e jurídicas), com validação e prevenção de duplicidade de registros.

29.8 Deverá permitir a abertura de processos por usuários internos e externos, com definição de natureza (interno ou atendimento ao público), prioridade e vínculos com requerentes, beneficiários e demais participantes.

29.9 Deverá possibilitar a inclusão de endereços, documentos e anexos ao processo, inclusive por usuários externos, com controle de análise, aceite ou rejeição.

29.10 Deverá emitir comprovantes de protocolo, capas, etiquetas e documentos relacionados, com suporte a código de barras e envio por e-mail.

29.11 Deverá permitir o cadastramento retroativo e a alteração de dados do processo conforme regras e permissões definidas.

29.12 Deverá alertar sobre existência de processos semelhantes para o mesmo requerente no momento da abertura.

29.13 Deverá possibilitar a tramitação de processos de forma individual ou em lote, incluindo encaminhamento, recebimento, transferência, suspensão, reativação, encerramento e arquivamento.

29.14 Deverá permitir o recebimento múltiplo de processos por lote e o controle de movimentações com correção ou exclusão mediante permissões.

29.15 Deverá permitir a vinculação de processos por anexação ou apensamento, com controle de tramitação conjunta quando aplicável.

29.16 Deverá manter histórico completo das movimentações do processo em formato de linha do tempo, incluindo data, hora, usuários, ações e documentos.

29.17 Deverá permitir a alteração do último trâmite e a exclusão de movimentações indevidas conforme permissões.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

29.18 Deverá possibilitar o controle de arquivamento físico e digital, incluindo localização, transferência e reabertura de processos arquivados.

29.19 Deverá permitir a definição de organograma e regras de arquivamento automático ao final do processo.

29.20 Deverá disponibilizar painéis e indicadores gerenciais para acompanhamento de processos, prazos, pendências e responsabilidades.

29.21 Deverá permitir marcação de processos como favoritos para acompanhamento individual.

29.22 Deverá possuir mecanismos de auditoria e rastreabilidade de todas as operações realizadas no módulo.

29.23 Deverá permitir o envio de notificações automáticas por e-mail e/ou sistema para usuários internos e requerentes, a cada movimentação do processo.

29.24 Deverá possibilitar a integração com o sistema tributário para vinculação de taxas, geração de guias e verificação de inadimplência do requerente.

29.25 Deverá permitir a consulta externa do andamento do processo pelo cidadão, com ou sem autenticação, conforme parametrização.

29.26 Deverá permitir ao cidadão abrir processos e registrar solicitações de forma totalmente digital, com orientação quanto a requisitos, documentos e custos envolvidos.

29.27 Deverá permitir ao cidadão acompanhar processos, anexar documentos, complementar informações, reabrir processos e avaliar o atendimento por meio de ambiente autenticado.

29.28 Deverá permitir a abertura de processos anônimos, quando aplicável, especialmente para demandas de ouvidoria.

29.29 Deverá permitir autenticação de usuários externos por meio de integração com sistemas de identidade digital adotados pela entidade.

29.30 Deverá possibilitar a criação e gerenciamento de grupos de acesso e fluxos de trabalho conforme necessidades administrativas.

29.31 Deverá permitir a modelagem de fluxos de trabalho (workflow), com definição de etapas, regras, prazos, responsáveis, documentos obrigatórios e condições de transição.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

29.32 Deverá disponibilizar representação gráfica dos fluxos, permitindo visualização das etapas, status e pendências.

29.33 Deverá permitir o controle de prazos das atividades, com alertas automáticos em caso de atraso.

29.34 Deverá permitir a criação e atribuição de tarefas vinculadas ou não a fluxos, com redistribuição entre usuários autorizados.

29.35 Deverá permitir a criação e gerenciamento de modelos de documentos, com recursos de edição e formatação.

29.36 Deverá permitir a aprovação digital de documentos por um ou mais usuários.

29.37 Deverá possibilitar a visualização de processos e tarefas por usuário, grupo ou setor.

29.38 Deverá possibilitar integração com outros sistemas da entidade, garantindo consistência e compartilhamento de dados.

29.39 Deverá permitir a visualização de integrações externas e domicílio eletrônico vinculados ao processo, quando aplicável.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5758-2F5A-7A9C-9317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILDA SCHMITZ (CPF 553.XXX.XXX-34) em 22/04/2026 08:51:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINILSON SOUZA LUCAS (CPF 575.XXX.XXX-68) em 22/04/2026 08:57:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLAVIANA TUBIN (CPF 706.XXX.XXX-87) em 22/04/2026 09:47:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR (CPF 028.XXX.XXX-50) em 22/04/2026 11:45:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON CONCELIER (CPF 044.XXX.XXX-06) em 22/04/2026 12:24:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OBERDAN RAUL SARETTA (CPF 880.XXX.XXX-34) em 22/04/2026 13:31:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JANIR CELLA (CPF 663.XXX.XXX-34) em 22/04/2026 13:36:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 22/04/2026 14:39:40  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK (CPF 627.XXX.XXX-00) em 22/04/2026 15:52:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELENIR DE SOUZA MACIEL (CPF 284.XXX.XXX-72) em 22/04/2026 15:57:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL DAL ZOTTO (CPF 052.XXX.XXX-35) em 22/04/2026 16:19:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA PAULA NESI TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-66) em 23/04/2026 13:31:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI (CPF 706.XXX.XXX-15) em 23/04/2026 14:22:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCIELE THOMAZ (CPF 082.XXX.XXX-39) em 24/04/2026 09:35:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5758-2F5A-7A9C-9317>

**Memorando 1- 6.469/2026**

**De:** Cledson L. - SMCTI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/04/2026 às 08:49:02

LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA - GP-AGDJosiane Alessi - SMCTI - AE para acompanhamento

—

**Cledson Lodi**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Memorando 2- 6.469/2026**

**De:** Edinilson L. - SMF

**Para:** SMF-AT - Administração Tributária

**Data:** 22/04/2026 às 09:00:12

**Setores (CC):**

SMF-CONT, SMF-AT, SMF-FT

Moacir Giacomini - SMF-ATTIAGO MARCELLO - SMF-FTMarta Raquel Zuchelli Felipetto - SMF-CONT-C

Senhores, favor reunirem suas equipes e revisarem o descritivo dos módulos conforme as necessidades de vossas secretarias/departamentos conforme solicitado.

—

**Edinilson Souza Lucas**

*Secretario Da Fazenda*

**Memorando 3- 6.469/2026**

**De:** Rosa V. - SMEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/04/2026 às 10:26:20

Suzane Vollmerhausen - SMEC-ADMMaristela Bonetti da Silva - SMEC-ADMMaritania Broering - SMEC-ADMGPWilian Amann - SMEC-ADM.

Para acompanhamento.

–

**Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen**

*Secretária de Educação*

**Memorando 4- 6.469/2026**

**De:** Suzane V. - SMEC-ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/04/2026 às 14:37:51

Secretaria de Educação:

Descritivo analisado, sem sugestões de alteração no momento.

—

**Suzane Vollmerhausen**

*Departamento Administrativo*

*Secretaria de Educação*

**Memorando 5- 6.469/2026**

**De:** Camila B. - GP-PGM

**Para:** SMCTI - Secretaria Municipal de Ciencia Tecnologia e Inovação

**Data:** 23/04/2026 às 11:53:15

Prezado Secretário [Cledson Lodi - SMCTI](#)

Segue anexa revisão do Módulo 24, conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Sistema\_modulo\_Procuradoria.docx

## Memorando 6- 6.469/2026

---

**De:** Cledson L. - SMCTI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/04/2026 às 15:22:02

**Setores envolvidos:**

GP-PGM, SMF, SMF-CONT, SMF-AT, SMF-FT, IPPUB, SMIMU-DEBETTRAN, SMICSET, SMAS - GA, SMEC, SMEC-ADM, SMEC-CULT, SMS, SMS-ADM, SMAG, SMMA, SEDUR, SME, SCSP-DC, SMEC-ADM-GP, SMA-CPA, SEMIR, SMCTI, SMCTI - AE, GP-AGD, GP, SMF-CONT-C, SEDUR-CCR, SMI, SMA, SCSP

### Descritivo dos módulos - Edital para seleção do Sistema de Gestão

—

**Cledson Lodi**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F57-F4AC-E9A4-AA7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS RODRIGO SUSIN (CPF 018.XXX.XXX-71) em 28/04/2026 08:18:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8F57-F4AC-E9A4-AA7E>

**Memorando 7- 6.469/2026**

**De:** Oberdan S. - SCSP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/04/2026 às 08:25:46

Rudimar Antonio Czerniaski - SMA-CPA

Freddy Charles Ersi Alves - SCSP-DC

bom dia

Favor verificar os programas dentro do equiplano, podendo adequar as ferramentas de utilização dentro da construção dos módulos.

—

**Oberdan Raul Saretta**

*secretário da secretaria cidadania e segurança pública*

**Memorando 8- 6.469/2026**

**De:** Edson C. - SMS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/04/2026 às 08:31:04

Tamyres Dal Moro - SMS-ADM.

—

**Edson Concelier**

**Secretário de Saúde**

**Memorando 9- 6.469/2026**

**De:** Marcos S. - GP-AGD

**Para:** GP-CCI - Coordenadoria da Controladoria Interna - A/C Patricia M.

**Data:** 28/04/2026 às 08:23:22

Patricia R. Millani - GP-CCI

Para conhecimento, analse e apontamentos conforme solicitado.

—

**Marcos Rodrigo Susin**

Chefe de Gabinete

**Ofício 6.591/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** EQUIPLANO SISTEMA LTDA

**Data:** 24/04/2026 às 09:06:36

Bom dia,

Encaminha-se o 24º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 012/2014, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_24\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_69\_2015\_EQUIPLANO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANTONIO PEDRON	24/04/2026 22:18:08	1Doc	ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49
	27/04/2026 09:48:31	ICP-Brasil	JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR CPF 857.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCF4-9D3A-A135-6F32**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 24º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015 CONCORRÊNCIA Nº 012/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.

**OBJETO:** LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o despacho nº 267/2026 opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.041/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 21 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços e valores ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor mensal atualizado R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dis SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 - TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	06	47.501,49	48.926,53	293.559,18
EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO IPPUB	Mês	06	3.287,34	3.385,96	20.315,76
VALOR TOTAL R\$ 313.874,94					

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2026.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CPF 196.905.689-49

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA  
JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR  
CPF Nº 857.\*\*\*.\*\*\*-68





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF4-9D3A-A135-6F32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 24/04/2026 22:18:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR (CPF 857.XXX.XXX-68) em 27/04/2026 09:48:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BCF4-9D3A-A135-6F32>

**Proc. Administrativo 11- 8.041/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/04/2026 às 16:00:17

Segue Publicação DOM.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_ADITIVO\_N\_24\_PRAZO\_CONT\_69\_2015\_EQUIPLANO\_DOM.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº24 - CONCORRÊNCIA Nº 12/2014**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo nº 24:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o despacho 302/2026 opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.041/2026.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 21 de outubro de 2026. Os serviços e valores ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor mensal atualizado R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 - TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	47.501,49	48.926,53	293.559,18
EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO IPPUB.	Mês	06	3.287,34	3.385,96	20.315,76
<b>VALOR TOTAL R\$ 313.874,94</b>					

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
GIOVANA FERNANDA FOLADOR  
Código identificador: D2673E031CI



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 24/04/2026 - Edição número 137.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

**Proc. Administrativo 12- 8.041/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

**Data:** 30/04/2026 às 16:00:40

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*